

27
República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87ª DA REPÚBLICA - Nº 23.767 - Belém - Quarta-feira, 17 de maio de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs

10.607 E 10.608

PORTARIAS Nºs

3.991, 3.992 E 3.993

DECRETOS

Do Governo do Estado

AVISO DE EDITAL

Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº

03/78

Da Fundação do Bem-
Estar Social do Pará

AVISO

Do Instituto de Terras do
Pará-ITERPA

BOLETIM

Da Justiça Federal

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

1 CADERNO

52. PÁGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.607 DE 11 DE MAIO DE 1978.

Autoriza o Diretor-Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, a, excepcionalmente, prorrogar licença que menciona e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado,

CONSIDERANDO solicitação feita pela Organização dos Estados Americanos, constante do Processo IDESP Nº 001767/78,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.509, de 15 de fevereiro de 1978, que homologou a Resolução nº 001/78-CA, do Conselho de Administração do IDESP.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Diretor Geral do IDESP, a prorrogar, em caráter excepcional, até 30 de julho de 1978, a licença para tratar de interesses particulares, concedida ao Engenheiro Agrônomo Niomar Viegas de Carvalho e Oliveira, técnico, nível 25, do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, vencida em 15 de abril do mesmo ano.

Art. 2º - São mantidas as disposições da Resolução nº 001/78-CA, homologada pelo Decreto nº 10.509, de 15 de fevereiro de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(G. Reg. nº 1.302)

DECRETO Nº 10.608 DE 15 DE MAIO DE 1978.

Aprova Tabela de atualização monetária segundo os novos valores de referência fixados pelo Decreto Federal nº 81.624, de 04/05/78.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6205, de 29 de abril de 1975 e na Lei Estadual nº 4602, de 09 de dezembro de 1975, que descaracterizaram o salário mínimo regional como fator de correção monetária;

CONSIDERANDO a necessidade de rever o disposto no Decreto 10075 de 09 de maio de 1977, face o que estabelece o Decreto Federal nº 81624, de 04 de maio de 1978,

D E C R E T A:

Art. 1º - A atualização monetária a que se refere o Parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei nº 4602, de 09 de dezembro de 1975, terá como base os valores de referência a serem adotados para a 3ª Região salarial, na qual inclue-se o Estado do Pará, aprovados pelo Decreto Federal nº 61.624, de 04 de maio de 1978.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, nas licitações realizadas pelos Órgãos da administração pública estadual, será obedecida a tabela anexa a este ato.

Art. 3º - Nos casos em que a legislação estadual referir-se a salário mínimo considerar-se-á, para efeito de cálculo, o valor de referência aprovado por este ato.

Art. 4º - Os efeitos deste ato retroagirão à data de 1º de maio do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1978.

Prod. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Tabela de valores monetários para as licitações no Estado, adotando o Valor de Referência (VR), segundo o Decreto Federal nº 81.624/78, para a 3ª Região Salarial, ou seja, Cr\$ 900,30 (novecentos cruzeiros e trinta centavos).

1 - Para compras ou serviços no Estado ou Municípios com população superior a 200.000 habitantes:

a) Dispensa	- inferior a 5 X VR-	4.501,50
b) Convite	- igual a 5 X VR-	4.501,50
	- inferior a 50 X VR-	45.015,00
c) Tomada de Preços	- igual a 50 X VR-	45.015,00
	- inferior a 5.000 X VR-	4.501.500,00
d) Concorrência-igual ou superior a 5.000 X VR-		4.501.500,00

2 - Para compras ou serviços nos Municípios com população inferior a 200.000 habitantes:

a) Dispensa	- inferior a 5 X VR-	4.501,50
b) Convite	- igual a 5 X VR-	4.501,50
	- inferior a 25 X VR-	22.507,50
c) Tomada de Preços	- igual a 25 X VR-	22.507,50
	- inferior a 2.500 X VR-	2.250.750,00
d) Concorrência-igual ou superior a 2.500 X VR-		2.250.750,00

3 - Para obras no Estado e nos Municípios com população superior a 200.000 habitantes:

a) Dispensa	- inferior a 50 X VR-	45.015,00
b) Convite	- igual a 50 X VR-	45.015,00
	- inferior a 250 X VR-	225.075,00



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

- c) Tomada de Preços - igual a 250 X VR- 225.075,00
- inferior a 7.500 X VR- 6.752.250,00
- d) Concorrência - igual ou superior a 7.500 X VR- 6.752.250,00
- 4 - Para obras nos Municípios com população inferior a 200.000 habitantes:
- a) Dispensa - inferior a 50 X VR- 45.015,00
b) Convite - igual a 50 X VR- 45.015,00
- inferior a 125 X VR- 112.537,50
- c) Tomada de Preços - igual a 125 X VR- 112.537,50
- inferior a 3.750 X VR- 3.376.125,00
- d) Concorrência - igual ou superior a 3.750 X VR- 3.376.125,00
(G. Reg. nº 1.302)

PORTARIA Nº 3991 DE 15 DE MAIO DE 1978.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a liberar a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a título de auxílio financeiro do Governo para o Xº ENCONTRO CIENTÍFICO DE ESTUDANTES DE MEDICINA DO BRASIL, a realizar-se em nossa capital, no período de 15 a 25 de julho vindouro.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária abaixo classificada:

24.01.03070312.089 - Contribuição a Entidades.

3.2.7.9 - Contribuição Diversas.....Cr\$ 50.000,00

A entidade beneficiada prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da legislação em vigor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1.302)

PORTARIA Nº 3993 DE 15 DE MAIO DE 1978.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 0636/78 de 10.05.1978, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, protocolado sob os nºs 2056/78-GG e 002246/78-SEAD;

R E S O L V E:

Aplicar, a pena de suspensão de quarenta e cinco (45) dias, aos funcionários Avelino Almeida e Leão Amazonas Dourado, Comissário e Escrivão de Polícia do Interior, lotados na Delegacia de Polícia do município de Santarém, nos termos do art. 184, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, com as consequências dela decorrentes, em virtude do que ficou apurado em inquérito administrativo instaurado pela Portaria nº 001, datada de 02 de fevereiro de 1978, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 1.302)

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1978.
O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Nylde Gomes Rodrigues, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrevente Datilógrafo - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.294)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1978.
O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Soares da Silva, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrevente Datilógrafo - nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.294)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1978.
O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Vanda Maria Marques Costa, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrevente Datilógrafo - nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.294)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, José Airton da Silva, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrevente Datilógrafo - nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.294)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Iris Salame Berredo Reis, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrevente Datilógrafo - nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.294)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Reconduzir, por dois (2) anos, a contar de 14.04.1978, Bichara Fraiha Neto como 1º Suplente do Conselheiro Salomão Essucy Soares, Membro do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na qualidade de Representante da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.294)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, o decreto datado de 14.04.1978, que reconduziu por dois (2) anos, Bichara Frayha Neto, como 1º Suplente do Conselheiro Luiz Raimundo Carreira Costa, Membro do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na qualidade de Representante da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.294)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, a contar de 24 de fevereiro de 1977, e de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Candido da Silva, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrevente Datilógrafo - nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1294)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 06 de março de 1978, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Epilogo Pereira de Melo para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrevente Datilógrafo - nível-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1294)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito, o decreto de 24 de fevereiro de 1977, que nomeou, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Candido da Silva para exercer em virtude de

aprovação em concurso público, o cargo de Oficial de Administração - Padrão G, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1294)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Francisca Tavares Beltrão do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1294)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve promover, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977, combinado com o art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 10.368, de 23.11.1977, os funcionários abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Professor Não Titulado - Código EP-1, ao cargo de Professor Regente - Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

América da Silva Raiol - Proc. nº 002187/78 - SEAD, Maria de Nazaré da Conceição Rebelo - Proc. nº 001620/78-SEAD.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1294)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Valdiléa Inês Ribeiro Lopes ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3,

do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1294)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar Amadeu Pinto de Souza, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade Cheira Café, município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE
ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1294)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar Ventura Canuto Marinho do cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade de Arapixí, município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE
ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1294)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar Mair de Souza Brito do cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade Goiabal, município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE
ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1294)

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear Raul Gonçalves da Silva para exercer o cargo em comissão de Comissário

de Polícia da localidade Goiabal, município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE
ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear Olimpio de Almeida Martins para exercer o cargo em comissão de Delegado Rural do município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE
ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1978.

O Governador do Estado:

Resolve nomear Manoel Oton Farias para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade de Nascimento, município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE
ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear Romero Rodrigues Gemaque da Silva, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade de Arapixí, município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE
ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear Cristovão Teixeira dos Santos para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade de Cheira Café, município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE
ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1294)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 089/78-GM DE 09 DE MAIO DE 1.978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1974.

R E S O L V E:

Designar os servidores Maj PM Raimundo Nonato Barbosa Lima, 3º Sgt PM Antonio Alberto

Lima de Souza e Manoel Joaquim Vaz para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação nº 023/78 que ficará encarregada de licitar preços para aquisição de um (1) motor marca Volkswagen, modelo 1600 próprio para Kombi ano 1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 09 de maio de 1.978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1.301)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 148 DE 11 DE ABRIL DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o que estabelece o Art. 196, § 1º, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (E.F.P.C.E.M.) e, em atendimento a solicitação contida no Of. nº 01/78-CI., de 11.04.78;

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria nº 145/78- de 10.04.78, a servidora Nely Rabello Mendes, Oficial de Administração, Padrão H, lotada na Chefia de Gabinete da SEFA.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3367 - Dia: 17/05/78)

PORTARIA Nº 200 DE 12 DE MAIO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E:

REDISTRIBUIR, o servidor Júlio Walfredo de Aguiar, ocupante do cargo de Inspetor de Rendas CC-21, da 3ª para a 1ª Região Fiscal.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3356 - Dia: 17/05/78)

PORTARIA Nº 201 DE 12 DE MAIO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187, item II da Lei nº 749, de 24.12.953 e tendo em vista o que

consta do processo administrativo instaurado nesta Secretaria pela Portaria nº 698/77-GAB-SEC,

R E S O L V E:

APLICAR, a servidora Therezinha de Jesus da Luz Maia, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Padrão H, lotada nesta Secretaria, de acordo com o art. 183 da Lei nº 749, de 24.12.53, a pena disciplinar de repreensão, por ter usado, em petição de defesa, linguagem insólita e descortês, além de fazer críticas infundadas a atos da administração pública estadual.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3356 - Dia: 17/05/78)

DESPACHOS

PROCESSOS NºS

1332/78 - Concede ao servidor Ivan Cauby Bentes Monteiro, 4 diárias no valor de Cr\$ 242,50 cada.

1557/78 - Concede aos servidores Adil Salgado Vieira, Maria Aguida Gomes de Carvalho, Pedro Leon da Rosa e Nely Rabelo Bentes, 15 diárias a cada um, sendo ao primeiro no valor de Cr\$ 435,00 cada e aos demais no valor de Cr\$ 300,00 cada.

1793/78 - Concede ao servidor Miguel da Silva Miranda, 2 diárias no valor de Cr\$ 242,50 cada.

1813/78 - Concede ao servidor Benjamin Dias Rodrigues, 7 diárias no valor de Cr\$ 200,00 cada.

1804/78 - Concede aos servidores Mário dos Santos, Ricardo Napoleão Siqueira, Orlando Cardoso de Oliveira, Miguel dos Santos Fóro, Júlio Walfredo de Aguiar, Moacyr de Azevedo Bentes, Cantídio Maciel, Catarina das Graças Miranda Gomes e João Batista de Oliveira Klautau Neto, 7 diárias a cada um, sendo aos 4 primeiros no valor de Cr\$ 290,00 cada e aos demais no valor de Cr\$ 242,50 cada.

1657/78 - Concede aos servidores José Maria Alves Santana e Eutiquêo dos Santos, 2 diárias a cada um, nos valores respectivos de Cr\$ 242,50 e Cr\$ 200,00 cada.

1903/78 - Concede aos servidores Adna Raimunda Queiroz Brandão e Fernando da Costa Matos, 5 diárias a cada um no valor de Cr\$ 194,00 cada.

1945/78 - Concede ao servidor Rubens Guilherme Barbosa da Conceição 2 diárias no valor de Cr\$ 194,00 cada.

1971/78 - Concede ao servidor Agamenon José Barros do Vale, 2 diárias no valor de Cr\$ 242,50 cada.

1937/78 - Concede aos servidores Bernadete de Moraes Rego Barroso, Deoclécio Gadelha Barbosa, Nelson Calabdrini de Azevedo Carvalho, Deusdeth Antonio Corrêa Pantoja e Edvaldo Carvalho Martins, 4 diárias a cada um, no valor de Cr\$ 400,00 cada.

1641/78 - Concede diárias aos servidores Gervásio da Cunha Morgado, Adna Raimunda Queiroz de Oliveira, Alaide Maria dos Santos Ferreira e Leida Coimbra Valinoto, sendo ao primeiro 2 (duas) no valor de Cr\$ 290,00 cada, à segunda e terceira 2 (duas) a cada uma no valor de Cr\$ 242,50 cada, e a última 6 diárias no valor de Cr\$ 242,50 cada.

(Ext. Reg. nº 3356 - Dia: 17/05/78)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESUMO DE PORTARIAS

ADMITIR, por necessidade do serviço público, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem suas funções como diaristas nas diversas Unidades desta Secretaria de Saúde.

Carmem Miranda Lira Maciel	- Port. 008
José Correa de Lima	- Port. 112
Raimundo Barros da Costa	- Port. 120
Maria Arlete Guimarães Vieira	- Port. 129
Maria Nilza Andrade de Albuquerque	- Port. 130
Marilene Melo dos Santos Silva	- Port. 131
Nazira Santana Palerma	- Port. 259
Judite Gomes da Silva	- Port. 260
Lucia Emilia Souza da Silva	- Port. 269
Elena Moreira de Oliveira	- Port. 294
Maria José Carvalho	- Port. 295
Maria da Glória Pereira Brito	- Port. 296
Maria Luiza de Paula Menezes	- Port. 297
Maria José Matos Nogueira	- Port. 298
Hosana Sena do Carmo	- Port. 299
Lucia Lisboa Gomes	- Port. 300
Maria Sidronia Ribeiro Alcântara	- Port. 301
Maria Lucia Silva Resplandes	- Port. 302
Jorge Anisio Medeiros de Melo	- Port. 303
Maria Erci Pastana da Silva	- Port. 304
Ana Maria da Costa Medeiros	- Port. 305
Izabel Pereira de Brito	- Port. 306
Silanildes Jaques de Oliveira	- Port. 307
Nei Botelho Barbosa	- Port. 308
Raimunda Luciano de Moura	- Port. 309
Orlando Raimundo Antunes da Silva	- Port. 310
Regina Célia Santos de Souza	- Port. 344
Maria Lucia Sampaio Paes	- Port. 348

Carlos Alberto Luna de Oliveira	- Port. 359
Maria de Nazaré Almeida Guedes	- Port. 360
Edivaldeina Seabra de Souza	- Port. 364
Maria de Fátima Martins dos Santos	- Port. 365
Jacira Maria Ataíde de Oliveira	- Port. 371
Ana Gorety Guedes Feio	- Port. 372
Francisco Bentes Filho	- Port. 376
Terezinha de Jesus Fiuza de Melo	- Port. 384
Maria Aurituza Teixeira da Silva	- Port. 385
Vera Lucia Parente Tavares	- Port. 394
Maria de Fátima Amaral Brito	- Port. 396
Wasthir Sampaio Oliveira	- Port. 398
Ana Maria Santos Ribeiro	- Port. 399
Maria Celeste Duarte Cordovil	- Port. 403
Elza Favacho dos Reis	- Port. 404
Maria José Costa da Silva	- Port. 407
João Batista Maximo Bandeira	- Port. 483

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de maio de 1978.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3355 - Dia: 17/05/78)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 47 - SEVOP DE 10 DE MAIO DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Perácio Leite Vital, Estatístico Contador, Raimunda Costa Souza, Escriurária e Maria de Fátima do Rosário Gonçalves, Escrevente Datilógrafo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro, constituirem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 16/78 destinado ao fornecimento de materiais de concreto armado e cerâmico para esta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3378 - Dia: 17.05.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA.)

A V I S O

Avisamos aos interessados que se encontram à disposição dos mesmos, no Gabinete da Diretoria de Operações (DR. Op.) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639 nesta cidade, os Editais de Tomada de Preços nºs 25 e 26, referentes a recuperação de Pontes de Madeira nas Rodovias PA-242 e PA-332.

Data para recebimento e abertura das Documentações e Propostas de Preços:

Oito (8) dias após a publicação do presente Edital, às 10,00 horas, no gabinete da Diretoria de Operações (DR.Op.).

Caução: Hum por cento (1%) do valor contratual.

Engº RAMIRO DE NOBRE E SILVA
Presidente

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3360 - Dia: 17/05/78)

Fundação do Bem Estar Social do Pará

RESOLUÇÃO Nº 03/78
EM, 12.05.78

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para aquisição de telefones.

O Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar Social, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o orçamento de 1978 não previu a aquisição de telefones destinados ao Núcleo Preventivo de Castanhal e Centro Integrado de Atendimento ao Menor (creche);

CONSIDERANDO que a aquisição desses telefones é imprescindível ao bom funcionamento daqueles serviços;

CONSIDERANDO que para essa aquisição se torna necessária inversão financeira em ações de Telecomunicações do Pará S/A., e

CONSIDERANDO ainda que nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica são objeto de crédito especial,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a diretoria da FBESP a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) destinados a aquisição de telefones para o Núcleo Preventivo de Castanhal e Centro Integrado de Atendimento ao Menor - creche.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação:

4800 - Fundação do Bem Estar Social do Pará
4803 - Presidência

Atividade: 4803.15814861.001 - Coordenação e Manutenção do Gabinete da Presidência

4230 - Inversões Financeiras Cr\$ 40.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta resolução, decorrerão das disponibilidades orçamentárias oriundas da anulação parcial da dotação do orçamento vigente a saber:

4800 - Fundação do Bem Estar Social do Pará
4803 - Presidência

Projeto: 4803.15814861.001 - construção e instalação do Centro Integrado de Atendimento ao Menor - creche.

4110 - Obras Públicas Cr\$ 40.000,00

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 12 de maio de 1978.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Presidente do CEBES

(Ext. Reg. nº 3357 - Dia: 17/05/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Instituto de Terras do Pará - ITERPA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/78
A V I S O

A Comissão de Licitação do ITERPA leva ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na Divisão de Administração (Rua Farias de Brito nº 56), o Edital de Tomada de Preços nº 004/78 de 16/05/78.

O objetivo da Tomada de Preços é aquisição de 9 (nove) veículos, sendo 6 (seis) tipo utilitário "Jeep", 2 (dois) camionete tipo "Pick-up" e 1 (um) caminhão leve para uso do Órgão.

Recebimento das propostas, até dia 26/05/78 e abertura das mesmas às 16:00 horas.

Belém (PA), 16 de maio de 1978.

(a) Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 3387 - Dia: 17.05.78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 487 - DE 02 DE MAIO DE 1978

EMENTA:- Regulamenta as atividades dos Professores-Orientadores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 2 de maio de 1978, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :-

- Art. 1º - Para integrar-se adequadamente no regime didático-co-científico estabelecido no Título I do Regimento Geral, o corpo docente da Universidade será orientado por docentes, nos termos da presente Resolução.
- Art. 2º - Será oferecida ao aluno orientação quanto:
- à sua integração na Universidade (Reg. Geral, artigo 301);
 - à carreira escolhida (Reg. Geral, artigo 55 § 2º);
 - à escolha das disciplinas em que se deva matricular e à organização do seu plano individual de curso, por período letivo (Reg. Geral, artigo 39, parágrafo único);
- § 1º - Para cumprimento do disposto neste artigo, compete ao Professor-Orientador, principalmente:
- Em relação ao objetivo definido na alínea "a", informar ao aluno sobre:
 - a natureza, objetivos e programas da Universidade;
 - seu regime didático-científico vigente;
 - a sua organização didático-científica e administrativa;
 - direitos e deveres do corpo discente;
 - Em relação ao objetivo definido na alínea "b":
 - mostrar ao aluno os objetivos, funções, possibilidades e limitações da carreira escolhida;
 - esclarecê-lo quanto ao currículo respectivo;
 - Em relação ao objetivo definido na alínea "c":
 - indicar ao aluno os limites de créditos a que deve obedecer em cada período;
 - orientá-lo quanto ao estabelecimento de uma carga horária ótima, na escolha das disciplinas, em função do seu rendimento anterior e de seu tempo disponível para estudo;
 - orientá-lo quanto ao melhor agrupamento das disciplinas obrigatórias, por período, segundo os condicionantes da alínea anterior e os pré-requisitos fixados em cada curso;
 - ajudá-lo na escolha das disciplinas

nas optativas, aplicando, no que couber, os princípios e cautelas das alíneas anteriores;

- assessorar o aluno na elaboração do respectivo plano individual de estudos, em função do contido nos incisos e alíneas anteriores;
- acompanhar o desempenho e o rendimento do aluno, sugerindo ou indicando as alterações aconselhadas pela experiência (Reg. Geral, artigo 41).

§ 2º - Compete, também, ao Professor-Orientador, estimular no aluno o espírito de iniciativa e a criatividade, encaminhando-o aos órgãos especializados da Universidade, sempre que julgar necessário um estudo mais aprofundado sobre os problemas a respeito dos quais o aluno necessita de orientação (Reg. Geral, artigos 300 e 302).

Art. 3º - O Professores Orientadores serão indicados pelo Departamento e homologados pelo Diretor do Centro, ouvida a Sub-Reitoria de Ensino e Administração Acadêmica.

§ 1º - A nomeação para as funções de Orientador Acadêmico será feita, através da Portaria do Magnífico Reitor, por proposta da Sub-Reitoria de Ensino e Administração Acadêmica, e terá validade semestral, podendo haver a recondução tantas vezes quantas necessárias.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, para a recondução às funções de Orientador Acadêmico a indicação deverá partir do Departamento, sendo homologada pelo Diretor do Centro, ouvida a Sub-Reitoria de Ensino e Administração Acadêmica.

§ 3º - A carga horária destinada obrigatoriamente à orientação de alunos não poderá ser inferior a 20 (vinte) horas semanais.

§ 4º - Para fins deste artigo não se farão distinções entre docentes de qualquer nível na carreira de magistério, e auxiliares de ensino com mais de dois anos na Universidade.

§ 5º - Os encargos de Professores Orientadores serão incluídos no plano de trabalho do docente em "outras atividades".

Art. 4º - Cada Centro terá um Coordenador de Orientação Acadêmica, designado pelo Diretor do Centro com as seguintes atribuições:

- distribuir racionalmente os serviços entre os Professores Orientadores de sua equipe, visando atender esta Resolução e instituições complementares dadas pela Sub-Reitoria de Ensino e Administração Acadêmica;
- supervisionar os Professores Orientadores sob sua Coordenação, no desempenho de suas funções;
- elaborar, dentro dos prazos estabelecidos pela Sub-Reitoria de Ensino e Administração Acadêmica, Relatório Semestral das Atividades de Orientação.

Art. 5º - A Sub-Reitoria de Ensino e Administração Acadêmica terá uma Coordenadoria Geral de Orientação Acadêmica com as seguintes competências:

- a) convocar reuniões dos Coordenadores de Orientação Acadêmica de Centros e/ou Professores Orientadores, e a elas presidir, objetivando o aperfeiçoamento dos programas elaborados e melhor desempenho das funções;
- b) prestar assistência técnica necessária à Sub-Reitoria de Ensino para o desenvolvimento da Orientação Acadêmica na Universidade Federal do Pará;
- c) supervisionar os Coordenadores de Centros na execução dos respectivos programas de trabalho.

Art. 69 - A Universidade proporcionará aos Professores Orientadores treinamento adequado, para que possam, da melhor maneira, desempenhar as suas funções.

Parágrafo Único - A elaboração e execução do programa de treinamento a que se refere este artigo ficará a cargo da Sub-Reitoria de Ensino e Administração Acadêmica.

Art. 79 - A Sub-Reitoria de Ensino e Administração Acadêmica, baixará instruções complementares para cumprimento da presente Resolução, estabelecendo as normas de rotina, modelos de registros e anotações, frequência e demais providências necessárias.

Parágrafo Único - A Sub-Reitoria de Ensino e Administração Acadêmica poderá determinar a implantação, por etapas, do serviço de orientação definido na presente Resolução.

Art. 89 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 2 de maio de 1978.

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor
Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

(Ext. Reg. nº 3359 - Dia: 17/05/78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

CGC. Insc. - 05.054.911/0001-17

Homologação Proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas no Processo nº 2125 - SEVOP - 08.05.1978, referente ao convite nº 15/78 destinado ao fornecimento de projetor de Slaid e Tripé com tela para uso desta Secretaria.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas as seguintes firmas: - NOGUEIRA MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA., TEREZINHA NEVES e O. TAVARES DE SOUZA.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma Nogueira Máquinas de Escritório Ltda., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se

Em, 11 de maio de 1978.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3379 - Dia: 17.05.78)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL Nº PG-20/78

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) E A FIRMA ENPLACON - ENCARGOS PLANEJAMENTOS E CONSULTORIA LTDA., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.
PROCESSO Nº 000427/78

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso, 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado simplesmente DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº Valdir Sérgio dos Santos e a Firma ENPLACON - Encargos Planejamento e Consultoria Ltda., estabelecida nesta Cidade à Rua Aristides Lobo nº 1354, adiante denominada simplesmente EMPREITEIRA, neste ato representada pelo Sr. Oscar Cristiano Batista, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº PG-54/77, celebrado em 19.05.1977, para execução de serviços Topográficos da Poligonal 2, Rodovia PA-254, trecho Faro/Onças, numa extensão aproximada de 154 Km., para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, a efetivação da seguinte alteração ao Contrato ora aditado.

1. - Fica elevado o valor do Contrato nº PG-54/77, objeto do Processo 2259/77, celebrado em 19.05.77, entre o DERPA e a EMPREITEIRA, de Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para mais Cr\$-248.983,02 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros e dois centavos), a fim de fazer face aos acréscimos de serviço, num total de 35,57%, e de acordo com o

despacho do Eng.º Chefe da D.O.C., exarado às fls. do Processo nº 000427/78, devidamente aprovado pela Vice D.G. do DERPA.

2. - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta do Crédito Especial aberto pelo Conselho Rodoviário Estadual no Orçamento do DERPA, para o exercício de 1978, através da Resolução 1383/78 de 21/03/78 e de acordo com a N.E. nº 2178/78 de 26.04.78 do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E, por estarem assim acordes, DERPA e EMPREITEIRA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato ora aditado, assinam o presente Termo Aditivo os Representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas instrumentárias.

Belém, 12 de maio de 1978.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

Sr. OSCAR CRISTIANO BATISTA

Representante da EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(T. nº 02750 Reg. nº 3368 - Dia: 17.05.78)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 033, datada de 09.05.78, do DA., torna público, para conhecimento das firmas interessadas e previamente registradas no Serviço de Cadastro da SEAD, que se encontra na Divisão de Material da SEGUP., na Rua 28 de Setembro 339 nesta Capital, o Edital nº 07/78.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/78-SEGUP

OBJETO: Aquisição de material de Consumo (artigos de Higiene e Limpeza)

Recebimento e abertura: Dia 31.05.78.

Hora: Nove (9:00) horas,

Local: Auditório da SEGUP.

Belém, 12 de maio de 1978.

ALTAIR VASCONCELOS

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3370 - Dia: 17.05.78)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santarém

LEI Nº 7.715/78, DE 20 DE ABRIL DE 1978

Altera a lei nº 2425 de 1º de dezembro de 1965 que outoriza a doação do prédio e terreno do antigo Mercado Público ao Ministério da Marinha.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 2425 de 1º de dezembro de 1965 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, mediante instrumento público, a União Federal - Ministério da Marinha, o prédio do antigo Mercado Público, sito na Rua Senador Lameira Bittencourt nº 340 e respectivo terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, que assim se descreve: polígono irregular de quatro lados medindo 20,55m de frente para a Rua Senador Lameira Bittencourt, antiga João Pessoa e, anteriormente denominada Barão de Tapajós, por 20,40m pela linha dos fundos por onde passa a linha-limite dos terrenos de Marinha; 20,80m pela lateral esquerda confrontando com terrenos ocupados pela Organização Modelo Comercial e, anteriormente de propriedade da Companhia do Amazonas; e 19,80m pela lateral direita confinando com terrenos ocupados por José Cunha Filho e Alberto Augusto Cunha e, anteriormente de propriedade dos herdeiros de Geraldo Rosa de Loureiro Guimarães, perfazendo uma área de 415,40m², com a destinação de nele ser instalada a Agência da Capitania dos Portos de Santarém”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de abril de 1978.

PAULO IMBIRIBA LISBÔA

Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA

Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. nº 3371 - Dia: 17.05.78)

LEI Nº 7.719/78 DE 20 DE ABRIL DE 1978

Declara de Utilidade Pública a Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a fim de que possa usufruir os benefícios legais, a Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda., com sede nesta cidade, fundada em 05 de julho de 1964; inscrições: MC-05708672/0001-70, Estadual nº 15053615-1, prestando importantes serviços em todo o município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de abril de 1978.

PAULO IMBIRIBA LISBOA
Prefeito Municipal
ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Reconheço verdadeira as firmas de Paulo Imbiriba Lisbôa e Adilson Carvalho Siraiama e dou fé.

Santarém, 11 de maio de 1978.

Em testemunho R. A. P. da verdade
Raimundo Aurelirio Pimentel Lourido
Escrevente Juramentado, respondendo pelo titular

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Apresente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas e dou fé.

Santarém, 11 de maio de 1978.

Em testemunho J.S.A. da verdade.

João de Souza Alho
Tab.

(T. nº 02749 Reg. nº 3372 - Dia: 17.05.78)

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/PARÁ

Convênio de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará-CDI/PARÁ e a Prefeitura Municipal de Santarém, como abaixo se declara:

A Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/PARÁ, empresa de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, nos termos do disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Estadual nº 4.686, de 17 de dezembro de 1976, e Art. 4º de seus Estatutos Sociais, com sede à Avenida Nazaré, nº 641, nesta Cidade, CGC 05 416 839/0001-29, a seguir denominada simplesmente CDI/PARÁ, representada neste ato pelos srs. Cezar Bentes Gomes da Silva e Almenacés Leite de Oliveira, Diretores Superintendente e Administrativo, respectivamente, e a Prefeitura Municipal de Santarém, Estado do Pará, doravante denominada PMS, representada pelo sr. Paulo Imbiriba Lisbôa, Prefeito Municipal de Santarém, resolvem celebrar o presente Convênio, nas cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO DO CONVÊNIO

A PMS deverá propiciar à CDI/PARÁ o conhecimento da estrutura fundiária de um trecho de 300 ha. na área localizada à margem esquerda da estrada

Santarém/Cuiabá, entre os Km 1755/1758, selecionada pela CDI/PARÁ para provável implantação de um Distrito Industrial em Santarém, com a devida identificação do número de propriedades ali existentes e modalidades de domínio, bem como os custos totais e individualizados para aquisição das mesmas e os procedimentos legais necessários para sua efetivação.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. A PMS obriga-se a executar o serviço de acordo com as Propostas Técnica e Financeira por si elaboradas e apresentadas à CDI/PARÁ, as quais, independentemente de transcrição são consideradas partes integrantes do presente Convênio.

2. A CDI/PARÁ obriga-se a repassar à PMS a importância necessária à realização do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONVÊNIO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste Convênio é de Cr\$..... 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), pago em duas (2) prestações de igual valor, sendo a Primeira, por ocasião da assinatura do presente e a Final, ao término do serviço, mediante cheques nominais, emitidos pela CDI/PARÁ em favor da PMS.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de verba própria da CDI/PARÁ, de acordo com o seu Plano de Contas:

279 - Distrito Industrial de Santarém

279.01 - Levantamentos e Investigações Preliminares.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O prazo para execução dos serviços a que se refere a Cláusula Primeira do presente Convênio é de Sessenta (60) dias contados a partir da data de sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA - LICITAÇÃO

O presente Convênio é celebrado com fundamento no disposto no § 2º, f) do Art. 2º do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28 de abril de 1969.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém para dirimir quaisquer dúvidas deste Convênio.

E por estarem assim de acordo, os representantes legais da CDI/PARÁ e da PMS assinam o presente instrumento para os devidos efeitos, em seis (6) vias de igual teor, na presença das testemunhas também abaixo firmadas.

Belém, 12 de maio de 1978

PELA CDI/PARÁ:

CEZAR BENTES GOMES DA SILVA
Diretor Superintendente

ALMENACÉS LEITE DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

PELA PMS:

PAULO IMBIRIBA LISBÔA
Prefeito Municipal de Santarém

TESTEMUNHAS:

FLORIANO SOUSA
RAIMUNDO CARLOS PESSÔA
CPF 000228532-00

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma acima de Paulo Imbiriba
Lisbôa.

Belém, 12 de maio de 1978.

Em testemunho J.L. da verdade.

JORGE LEITE

Esc. Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas quatro

(4).

Belém, 12 de maio de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado

Prefeitura Municipal de Santarém - Pará

OFÍCIO Nº: 071/78/GAP

Santarém (PA.), 28 de abril de 1978

Senhor Diretor:

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Sa., as Propostas Técnica e Financeira para o desenvolvimento de trabalhos nesta cidade de interesse da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI e desta Prefeitura.

Reitero a V.Sa. os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

PAULO IMBIRIBA LISBÔA

Prefeito Municipal

Ao

Ilmo. Sr.

Engo. Cezar Bentes G. da Silva

MD. Diretor Superintendente da Companhia

de Administração e Desenvolvimento de

Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI

Av. Nazaré, 641

Belém-Pará

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra de Paulo Imbiriba
Lisbôa.

Belém, 12 de maio de 1978.

Em testemunho J.L. da verdade.

JORGE LEITE

Esc. Autorizado

PROPOSTA FINANCEIRA

Custo Total - O custo total do trabalho atingirá Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) discriminado a seguir.

O equipamento necessário para a realização do trabalho será totalmente fornecido pela Prefeitura Municipal de Santarém, sendo que os encargos sociais estão incluídos no preço da proposta.

Custos:

1. Serviços de Campo:

1.1 - Pessoal Técnico (Topógrafos)	Cr\$ 22.000,00
1.2 - Pesquisa cadastral	Cr\$ 7.000,00
1.3 - Material Transp. e Alimentação	Cr\$ 17.000,00
1.4 - Pessoal Auxiliar	Cr\$ 15.000,00

Subtotal Cr\$ 61.000,00

2. Serviços de Escritório

2.1 - Serviços cálculo e Desenho	Cr\$ 9.000,00
2.2 - Serviços Diversos	Cr\$ 4.000,00

Subtotal Cr\$ 13.000,00

3. Equipe Técnica

3.1 - Coordenador	Cr\$ 15.000,00
3.2 - Técnicos p/Equipe de Avaliação e Proposições	Cr\$ 27.000,00

Subtotal Cr\$ 42.000,00

4. Reserva Técnica

Reserva para Material	Cr\$ 4.000,00
-----------------------------	---------------

Subtotal Cr\$ 4.000,00

Total Geral Cr\$ 120.000,00

Cronograma físico-financeiro

O prazo para execução dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado em 2 (duas) parcelas iguais, uma no início dos trabalhos, e outra ao término dos mesmos, ou ainda, dependendo de acordos entre a CDI/PARÁ e a Prefeitura Municipal de Santarém.

5 - Validade da Proposta

A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, findos os quais, a Prefeitura Municipal de Santarém reserva-se o direito de rever os prazos e/ou preços.

Prefeitura Municipal de Santarém, 27 de abril de 1978.

PAULO IMBIRIBA LISBÔA

Prefeito Municipal

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra de Paulo Imbiriba
Lisbôa.

Belém, 12 de maio de 1978.

Em testemunho J.L. da verdade.

JORGE LEITE

Esc. Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

- AUTENTICAÇÃO -

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 12 de maio de 1978.

Em testemunho R.P.D. da verdade.

RAIMUNDO PANTOJA DAMASCENO

Esc. Autorizado

Prefeitura Municipal de Santarém - Pará

Proposta de Trabalho para reconhecimento da estrutura fundiária e avaliação de uma área de cerca de 250 a 300 ha., para implantação de um Distrito Industrial em Santarém.

1. JUSTIFICATIVA -

A presente proposta de trabalho é decorrente da solicitação da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/PARÁ à Prefeitura Municipal de Santarém, visando a elaboração de um contrato, no sentido de identificar a estrutura fundiária e avaliar uma área selecionada para implantação de um Distrito Industrial em Santarém.

O trabalho deverá ser desenvolvido no sentido de oferecer à CDI/PARÁ uma caracterização exata da área, no que se refere a limites, condições topográficas, extensão, vias de acesso, etc., assim como a avaliação necessária para aquisição de propriedades imobiliárias, edificadas ou não, identificadas na área objeto do estudo.

Como resultado final do trabalho, a Prefeitura Municipal de Santarém fornecerá à CDI/PARÁ um Relatório, abordando todos os aspectos referentes ao problema.

2. DOS OBJETIVOS DO TRABALHO -

OBJETIVO GERAL - Conhecer a estrutura fundiária de uma área selecionada para implantação de um Distrito Industrial, procurando identificar o número de propriedades e a modalidade de domínio assim como os custos totais e individualizados para aquisição dessa ou dessas propriedades e os procedimentos necessários a esses transacionamentos.

OBJETIVOS OPERACIONAIS: Analisar as características físicas da área;

- Delimitar uma faixa com a superfície de 250 a 300 ha.;

- Levantar as propriedades existentes na faixa selecionada, segundo as características físicas e a modalidade de domínio;

- Avaliar as propriedades existentes na faixa selecionada;

- Apresentar os procedimentos legais necessários para aquisição da ou das propriedades, considerando a modalidade de domínio das mesmas.

3. PLANO DE TRABALHO

UTILIZAÇÃO DE FONTES DE CONSULTA -

Para o desenvolvimento do trabalho em questão, as seguintes fontes serão consultadas:

- Registros no Cadastro do Patrimônio Imobiliário da Prefeitura Municipal de Santarém;

Registros no Cadastro do Patrimônio Imobiliário do Serviço de Patrimônio da União - SPU, terrenos de marinha;

- Cartórios de Registros de Imóveis;

- Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Santarém;

- Verificação direta de campo;

- Outras fontes documentais sobre propriedades, projetos, levantamentos topográficos, demarcação de limites, etc.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO

a) A área onde o trabalho será desenvolvido corresponde à área localizada à margem esquerda da estrada Santarém/Cuiabá, entre os Km 1755/1758, selecionada pela CDI/PARÁ para a implantação de um Distrito Industrial em Santarém;

b) A faixa de 250 a 300 ha., objeto de estudo de trabalho a ser executado, deverá ser delimitada em função das seguintes características:

- Condições topográficas;

- Vias de acesso (fluviais ou terrestres);

- Estrutura fundiária.

FORMULAÇÃO TEMÁTICA DO TRABALHO

O trabalho deverá ser desenvolvido no sentido de delimitar as propriedades existentes na área interesse da CDI/PARÁ, cadastrando e avaliando as economias ali existentes, procurando-se, desta forma, um conhecimento exato da situação jurídico-institucional, não só da área como um todo, como também das propriedades individualizadas.

O conhecimento desses dados possibilitará à CDI/PARÁ a tomada de decisões para aquisição das propriedades.

INSTRUMENTOS E TÉCNICAS A SEREM UTILIZADAS

Para que o trabalho seja processado de modo rápido e eficiente, alguns instrumentos e técnicas deverão ser utilizados.

1. TRABALHO DE CAMPO - Serão feitos os levantamentos topográficos obedecendo as normas técnicas usuais, para a área total e para cada unidade considerando os:

LIMITES: Os limites da área serão determinados e plotados em planta, na escala de 1:5.000, após levantamento topográfico da sua poligonal.

VIAS DE ACESSO: Outro elemento indicador para melhor avaliação pela CDI/PARÁ, refere-se ao conhecimento das vias de acesso existentes ou projetadas, em relação à área. As vias terrestres, serão identificadas prioritariamente através da planta 1:10.000 e 1:5.000 do Município de Santarém.

2. FICHA DE ANÁLISE -

Os valores para aquisição dos terrenos da faixa selecionada, serão determinados através de uma "Ficha de Análise", que considera não só todas as características do terreno e edificações, quando houver, como também, os valores fiscais, atribuídos pela Prefeitura Municipal de Santarém.

3. ESTRUTURA FUNDIÁRIA

O conhecimento da estrutura fundiária apresenta-se como aspecto fundamental para seleção da faixa a ser utilizada pela CDI/PARÁ.

A análise da estrutura fundiária dar-se-á tanto em relação aos aspectos físicos, como aos aspectos jurídicos, como aos aspectos jurídicos das propriedades.

ASPECTOS FÍSICOS -

Na parte referente aos aspectos físicos da estrutura fundiária, procurar-se-á detectar o número exato de propriedades existentes, seus limites, existência ou não de edificações, etc.

ASPECTOS JURÍDICOS -

O conhecimento da estrutura fundiária no que se refere aos seus aspectos jurídicos, visará detectar com exatidão o tipo de propriedade, segundo a modalidade de domínio. Assim, serão identificadas as áreas aforadas, não aforadas, de domínio pleno de terceiros, institucionais, etc.

4. AVALIAÇÃO -

As avaliações serão realizadas através das "Fichas de Análise" previamente elaboradas, nas quais, procurar-se-á levantar todas as características físicas e jurídicas a respeito das economias.

É importante salientar que no que se refere aos preços de mercado, considerados para compensar os índices de avaliações oficiais, os elementos pesquisados com defasagem significativa, serão corrigidos através de índices de correção específicos.

4.1. TERRENOS -

Os terrenos serão avaliados levando-se em conta suas dimensões, características físicas e topográficas.

a) No que se refere à dimensão, deve-se levar em consideração dois aspectos: lote e gleba, visto que os valores de avaliação variam considerando a unidade básica de cálculo.

b) Os aspectos físicos e topográficos são importantes na medida em que servem para corrigir os valores, aumentando ou diminuindo o valor da avaliação, a partir de uma situação paradigma.

4.2 - EDIFICAÇÕES -

As edificações porventura existentes, devem ser avaliadas levando-se em conta as especificidades quanto a sua destinação, visto que as características de uso das construções implicam na utilização de diferentes fórmulas de cálculo para se determinar o valor da avaliação.

4.3 - PROCEDIMENTO PARA EFETIVAÇÃO DOS TRANSACIONAMENTOS - Os procedimentos para efetivação dos transacionamentos deverão ser elaborados considerando-se a modalidade de domínio de cada propriedade. O trabalho apresentará detalhadamente todos os passos necessários para a aquisição de cada propriedade dentro da faixa selecionada, visto que as diferentes modalidades de domínio, requerem diferentes procedimentos jurídicos para os transacionamentos.

5. EQUIPE TÉCNICA -

A Equipe será estruturada em função dos objetivos do trabalho, devendo ser mobilizados profissionais das áreas físico-territorial, jurídico-institucional e econômica.

6. RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final deverá constituir-se em um diagnóstico preciso da área a ser estudada. Por esse motivo, deverão ser analisados nesse Relatório, desde a metodologia do trabalho, a forma de obtenção dos dados, apresentando alternativas diferenciadas para a tomada de decisão.

PAULO IMBIRIBA LISBÔA
Prefeito Municipal

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra de Paulo Imbiriba
Lisbôa.

Belem, 12 de maio de 1978.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 3353 - Dia: 17/05/78)

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI - PARÁ

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ CDI/PARÁ E O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/PARÁ, Empresa de economia mista, vinculada a SEPLAN nos termos do disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Estadual nº 4686, de 17 de dezembro de 1976 e art. 4º do seu Estatuto Social, com sede na Avenida Nazaré nº 641, nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.416.839/0001-29, a seguir denominada simplesmente CDI/PARÁ, representada nesta ato pelos Drs. Cezar Bentes Gomes da Silva e Almenacés Leite de Oliveira, Diretores Superintendente e Administrativo, respectivamente e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, doravante denominado apenas de IDESP, autarquia vinculada ao Sistema Estadual de Planejamento - SEP/PA, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, Raul da Silva Navegantes, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conhecer a estrutura fundiária de um trecho de 250 a 300 ha., da área "A" selecionada como uma das áreas para implantação dos Distritos Industriais, procurando identificar o número de propriedades e a modalidade de domínio, assim como os custos totais e individualizados para aquisição dessa ou dessas propriedades e os procedimentos necessários a esses transacionamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Obriga-se o IDESP a contratar todo o pessoal especializado, bem como fornecer as instalações necessárias para a realização do trabalho.

2. Obriga-se A CDI/PA a repassar ao IDESP a importância necessária para a realização do estudo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global deste Convênio é estimado em Cr\$-171.000,00 (Cento e setenta e um mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS

Os serviços serão pagos pela CDI em uma parcela de Cr\$-171.000,00 (Cento e setenta e um mil cruzeiros), na assinatura deste Convênio, transferido mediante cheque nominal e a favor do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa decorrente deste Convênio correrá à conta da verba própria constante da Programação da CDI:

274 - levantamentos e investigações preliminares.

274.01 - estudo jurídico.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O prazo para execução dos serviços a que se refere a Cláusula Primeira deste Convênio é de 30 dias contado a partir de 1º de abril/78.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas deste Convênio.

E por estarem, assim de acordo, os representantes legais da CDI e do IDESP assinam o presente instrumento, para que produza seus devidos efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de abril de 1978.

RAUL DA SILVA NAVEGANTES

Diretor Geral do IDESP - CPF. 000.407.892

CEZAR BENTES GOMES DA SILVA

Diretor Superintendente

CPF. 000.584.162-34

ALMENACÉS LEITE DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo - CPF. 000.379.822/49

TESTEMUNHAS:

Floriano de Oliveira Souza

CPF. 000.137.142-87

Raimundo Carlos Pessoa

CPF. 000.228.532-00

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas cinco (5)

Belém, 17 de abril de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 3354 - Dia: 17.05.78)

**Secretaria de Estado de
Segurança Pública****CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO****RESOLUÇÃO Nº 04/78-CETRA-PA:**

Disciplina o cadastramento de despachantes para operarem junto ao DETRAN-Pa., e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o art. 6º, item VI, do seu Regimento Interno, e o deliberado na reunião do dia 25 de abril de 1978, etc.,

R E S O L V E:

Art. 1º - Para efeito de cadastro perante o DETRAN-Pa., deverá a firma despachante requerer a este Departamento o cadastramento para operar junto ao mesmo, apresentando a seguinte documentação:

- a) registro do contrato social devidamente averbado na Junta Comercial do Estado do Pará;
- b) inscrição Estadual e Municipal;
- c) inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda;
- d) certificado de matrícula no Instituto Nacional da Previdência Social;
- e) contribuição sindical do Órgão competente;
- f) atestado de antecedentes criminais dos componentes da sociedade.

Art. 2º - Em se tratando de despachantes autônomos, o cadastramento perante o DETRAN-Pa. deverá ser requerido mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certificado de matrícula do Instituto Nacional de Previdência Social;
- b) comprovante de sindicalização;
- c) inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;
- d) inscrições Estadual e Municipal;
- e) atestado de antecedentes criminais.

Art. 3º - O cadastramento será renovado anualmente, mediante a comprovação de quitação dos tributos federal, estadual e municipal, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único - No caso do não atendimento do disposto neste artigo, o cadastramento será automaticamente cancelado, ficando a parte interessada não habilitada a trabalhar junto à repartição de trânsito.

Art. 4º - A firma ou o autônomo que cometer irregularidade no exercício de suas atividades, sofrerá punição proporcional à gravidade do fato, apurada através de sindicância e graduada da suspensão ao máximo de 30 (trinta) dias até o cancelamento do cadastramento respectivo, aplicada pelo Diretor-Geral do DETRAN-Pa., independentemente de outras providências legais cabíveis à espécie.

Parágrafo único - Da decisão que cancelar o cadastramento, caberá recurso ao Conselho Estadual de Trânsito, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, por escrito, do ato do cancelamento do cadastramento.

Art. 5º - Aos que tiverem o cadastramento aprovado, serão fornecidos cartões de cadastro, credenciando a operar junto ao Órgão de trânsito.

Art. 6º - Poderá a firma cadastrada requerer o credenciamento de até três empregados para trabalharem junto à repartição de trânsito, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira do Ministério do Trabalho devidamente assinada pelo empregador;
- b) atestado de antecedentes criminais.

Parágrafo único: O DETRAN-Pa., fornecerá cartões de identificações às pessoas credenciadas para trabalharem junto ao mesmo.

Art. 7º - Serão isentos de cadastramento os advogados e pessoas legalmente constituídas, com procuração específica para tratar junto ao Órgão de trânsito.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente a Resolução nº 01/72, de 15 de março de 1972.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Trânsito, aos dois dias de maio de mil novecentos e setenta e oito.

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES HENRIQUES
DE ARAÚJO
Presidente

Cel. Exérc. MAURO AMÂNCIO DE SOUZA
Membro

Dr. ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA
Membro

Dr. AUGUSTO GOMES NOGUEIRA
Membro

Arqtº PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Membro

Sr. LUIZ REGINO DE MORAES LAVAREDA
Membro

Dr. OTÁVIO SAMPAIO MELO
Membro

Sr. JOSÉ DE SOUZA REIS
Relator

(Ext. Reg. nº 3373 - Dia: 17/05/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas
SEVOP**

CONCORRÊNCIA Nº 05/78
A V I S O

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco nº 2158, o Edital de Concorrência nº 05/78 - SEVOP, para Construção de um Trapiche de Madeira, na Cidade de Monte Alegre.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 30 do mês de maio em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 12 de maio de 1978.

Engº JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE
MIRANDA

Presidente da Comissão de Processamento e
Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 3278 - Dias: 13, 16 e 17.05.78)



CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem, na melhor forma de direito, e em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Processo nº TC 43.725 e, conforme Processo nº 1985/IPR/75, do protocolo desta Diretoria, CITAR, Jorge de Assunção Alves Matos, Telegrafista, matrícula 8.450.409, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial deste Estado, alegar o que for a bem de seus direitos sobre o débito de Cr\$... 9.847,62 (nove mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos) ou recolher aos cofres da ECT a referida quantia, proveniente de alcance, conforme foi apurado em Tomada de Contas Especial, quando no exercício das funções de Gerente e Encarregado do Setor de Valores da Agência Postal Telegráfica de Bragança, no período de 01 de setembro a 15 de outubro de 1975, sob pena de, não o fazendo, serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 03 de maio de 1978

JOSÉ ROBERTO POWELL MACHADO
Diretor Regional

(Ext. Reg. nº 3362 - Dia: 17/05/78)

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particularés, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa OFICIAL**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Instituto de Terras do
 Pará - ITERPA**

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Terras, destinada a apurar os resultados da Concorrência - ITERPA nº 001/78 - Venda de Terras mediante Regime de Licitação - GLEBA "JOANA PERES I", comunica aos interessados que a Abertura das Propostas será feita em sessão pública na Sede do ITERPA à Rua Farias de Brito nº 56/58 no dia 19 do corrente (6ª Feira) às 08:00 horas.

(a) Presidente da Comissão
 (Ext. Reg. nº 3387 - Dia: 17.05.78)

Diretoria do Forum

PORTARIA Nº 25/DF/78

O BACHAREL PEDRO PAULO MARTINS
 JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E
 DIRETOR DO FORUM DE BELÉM,
 USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
 LEGAIS ETC...

Pela presente Portaria, por mim assinada,
 atendendo o que me foi requerido pela Titular
 Vitalícia do Cartório de Val-de-Cães, elevando em

conta que a indicada é contratada pela C.L.T., tendo optado pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), não se tratando, obviamente de nomeação em caráter efetivo. Hei por bem aceitar e ratificar a indicação de Rosilene Maria do Nascimento Mendes, para Escrevente Juramentada do referido Cartório, tudo nos termos do art. 187, da Resolução nº 7, ficando a mesma autorizada a substituir a Titular na sua falta, ausência e impedimento ocasional, tudo nos termos da mencionada Resolução. **Cumpra-se e averbe-se.** Passado nesta cidade de Belém, aos 10 dias do mês de maio de 1978. Eu, Ilegível, Escrivão encarregado do expediente a datilografei e subscrevi.

Belém, 10 de maio de 1978.

PEDRO PAULO MARTINS
 Juiz de Direito da 3a. Vara Cível - Diretor do
 Forum

Certifico que nesta data a referida senhora
 prestou afirmação legal. Belém, 10.05.78.

a) Ilegível
 O Escrivão

CARTÓRIO DE VAL-DE-CAES
 Confere com o original
 Belém, 15 de maio de 1978.

ACILINO ARAGÃO MENDES
 Escrevente Autorizado

(T. nº 02654 Reg. nº 3380 - Dia: 17.05.78)

ANÚNCIOS**Agropecuária Bacuri S.A.**

CGC MF 05.428.321/0001-05

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da Agropecuária Bacuri S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14,00 horas, do dia 26 de maio de 1978, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a - aumento do Capital Social através de subscrição de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em ações ordinárias e Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) em ações preferenciais classe B;
- b - alteração parcial dos Estatutos Sociais e,
- c - outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 10 de maio de 1978.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
 Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3340 - Dias: 17, 18 e 19/05/78)

Telecomunicações do**Pará S.A. - TELEPARÁ**

C.G.C. - Nº 04.815.411/0001

**EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de maio de 1978, às 16:00 horas, na sede da Sociedade, à Av. Presidente Vargas, nº 158, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Retificação dos honorários dos Diretores, fixados na Assembléia Geral Ordinária de 11.04.78;
- b) Capitalização de Recursos provenientes do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM;
- c) Alteração estatutária em caso de aprovação da matéria do item "B" com relação aos Artigos 5º e 16 do Estatuto Social;
- d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

a) **ROBERTO LAMOGLIA DE CARVALHO**
 Presidente

(Ext. Reg. nº 3352 - Dias: 16, 17 e 18.05.78)

MARCO CONSTRUÇÕES E REPAROS NAVAIS S.A.
C.G.C. (N.F.) Nº 048.087.54/0001-23

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas:

Atendendo aos dispositivos legais e estatutários, vimos submeter a apreciação dos Senhores Acionistas o Balanço Geral e respectiva Demonstração de Lucros e Perdas do exercício ora encerrado. As cifras dos aludidos documentos demonstram a situação da Sociedade, entretanto, colocamo-nos a inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Belem, PA, de 1978. Ass. THALES FERNANDES - Diretor Presidente, e OCTAVIO DE GODOY MEIRELLES FILHO - Diretor Industrial.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31/12/1977

A T I V O				P A S S I V O			
<u>CIRCULANTE</u>				<u>CIRCULANTE</u>			
<u>DISPONÍVEL</u>				<u>CONTAS A PAGAR</u>			
Caixa e Bancos		137.021,94		N. Promis. a Pagar	21.034,32		
<u>CRÉDITOS</u>				Contas a Pagar	14.436,42		
Devedores Externos	16.226,00		Honorários e Sal. a Pagar	358.246,36			
Devedores Internos	12.275,00		Cretores Fiscais	75.315,30	469.032,40		
I. Renda Retido na Fonte	18.182,42	47.683,42	234.705,36	<u>OUTROS CREDORES</u>			
<u>PERMANENTE</u>				Emp. Coligadas	1.159.803,45		
<u>IMOBILIZADO TÉCNICO</u>				Empréstimos Internos	190.443,62	1.350.322,07	1.119.364,47
Imobilizações Téc. Tang.	724.333,00			<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>			
(-) Depreciações Acumuladas	(71.912,96)			<u>CAPITAL SOCIAL</u>			
Soma	652.420,02			Capital Social Subscrito	1.000.000,00		
Imobilizações Téc. Intangíveis	404.759,39	1.057.179,41		(-) Capital a Realizar	(74.926,00)	925.100,00	
<u>IMOBILIZADO FINANCEIRO</u>				<u>LUCROS E PERDAS</u>			
Participação em Outra Empresa		13.500,00	1.070.679,41	Prejuízo do Ex. Anterior	(1.276.801,63)		
				Prejuízo do Exercício	(1.162.273,01)	(1.439.079,70)	(133.270,70)
				SOMA			1.355.321,17
<u>COMPENSAÇÃO</u>				<u>COMPENSAÇÃO</u>			
Ações Caucionadas			300,00	Caução da Diretoria			332,00
TOTAL DO ATIVO			1.305.624,77	TOTAL DO PASSIVO			1.305.624,77

Reconhecemos a exatidão deste Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1977, que abrange o movimento de 1º de janeiro de 1977 a 31 de dezembro de 1977 e soma o montante de Cr\$ 1.305.624,77 (um milhão, trezentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e setenta e sete centavos).

Thales Fernandes
THALES FERNANDES
Diretor Presidente

Belem, PA, de 1978
Octavio de Godoy Meirelles Filho
OCTAVIO DE GODOY MEIRELLES FILHO
Diretor Industrial

Antonio Assmar
ANTONIO ASSMAR
CRC-PA nº 2294
CPF nº 000.509.382-15

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
- 1977 -

DESPESAS GERAIS			
FINANCEIRAS	(59.363,53)		
ADMINISTRATIVAS	(127.705,17)	(187.069,70)	
REVERSÃO DE PROVISÕES		24.554,69	
RECEITAS EVENTUAIS		227,00	
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(162.278,01)	

Thales Fernandes
THALES FERNANDES
Diretor Presidente

Octavio de Godoy Meirelles Filho
OCTAVIO DE GODOY M. FILHO
Diretor Industrial

ANTONIO ASSMAR

DARCI DA SILVA ARANHA

Celia da Ascenção Campos de Araujo
CELIA DA ASCENÇÃO CAMPOS DE ARAUJO
CRC-PA nº 2294
CPF nº 000.509.382-15

CELIA DA ASCENÇÃO CAMPOS DE ARAUJO

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém

"T E C E J U T A"

C.G.C. M.F. - 05.706.767/0001-54

Inscrição Estadual nº 15.052.777-2

RELATÓRIO DA DIRETORIA - EXERCÍCIO SOCIAL 1976/1977

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940 e os Estatutos Sociais vigentes, vimos submeter à Vossa apreciação, os documentos relativos ao movimento econômico-financeiro do exercício social 1976/77, encerrado em 31 de outubro de 1977, ficando a disposição de V. Sas. para qualquer esclarecimento complementar.

Santarém (PA)

31 de outubro de 1977

LEONCIO BRAZ COIMBRA LOBATO

- Diretor Gerente -

CPF 004852922-20

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1977

A T I V O

DISPONÍVEL

Caixa	24.371,74	
Bancos	1.270.358,47	1.294.730,21

REALIZÁVEL

Curto Prazo

Duplicatas a Receber	16.387.199,66	
(-) Dup. a Receber Descontadas	14.655.808,86	
(-) Prov. p/Deved. Duvidosos	491.615,99	
	1.239.774,81	
Contas de Vendas a Receber	109.274,69	
Endossos de Terc. a Receber	220.000,00	
	1.569.049,50	
Devedores Diversos	373.906,43	
Adiantamentos a Pessoal	160.933,86	
Promissórias a Receber	334.812,06	
Adiantamentos Diversos	891.343,26	
Inventário de Matéria Prima	8.571.253,82	
Produtos Acabados	1.567.497,82	
Produtos em Processo	451.212,47	
Invent. de Mats. Secundários	1.632.095,73	
Almoxarifado	1.712.150,19	
Inventário de Sementes	1.305,60	
Adiantamentos a Diretores	25.006,06	
Adiantamentos Compra Fibra	503.877,21	17.794.444,01

Longo Prazo

Títulos do Gov. - Ob. Reajustáveis	23.644,41	17.818.088,42
--	-----------	---------------

IMOBILIZADO

Imobilizações Técnicas

Terrenos	921.143,76
Edifícios	2.217.141,12
Máquinas & Equipamentos	2.718.324,39
Veículos	382.591,75
Móveis & Utensílios	790.275,51

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém

"T E C E J U T A"

Ferramentas	48.246,57		
Instalações Elétricas	143.636,74		
Outros Ativos Fixos	70.241,64		
Correção Monetária do Ativo	27.704.885,17		
(-) Depreciações Acumuladas	7.585.370,01	27.411.116,64	
 Financeiro			
Partic. Acion. Outras Empresas		63.286,20	27.474.402,84
 P E N D E N T E			
Seguros Antecipados	80.671,72		
Impostos Antecipados	16.818,63		
Prêmios de Seguro Antecipados	254.739,09		
Contratos Manutenção Mecânica	3.930,00		
Taxa Renovação Isenção de I.C.M.	8.583,75		
Câmbio de Importação	3.491,85		
Projeto Modernização	166.569,09	534.804,13	
 Valores a Amortizar			
Resultado de Exerc. Anteriores	14.217.176,40		
Resultado do Exerc. Corrente	12.565.172,80	26.782.349,20	27.317.153,33
 COMPENSADO			
Ações Cauçionadas		2.000,00	
Valores Segurados		32.795.000,00	
Bens em Garantia de Empréstimos		37.635.329,43	70.432.329,43
		Cr\$	144.336.704,23
<hr/> P A S S I V O <hr/>			
EXIGÍVEL			
Curto Prazo			
Fornecedores no País	1.927.444,81		
Contas a Pagar	923.314,27		
Salários a Pagar	136.963,00		
Contribuições a Pagar	231.724,23		
P.I.S. a Pagar	174.429,09		
Imp. de Renda na Fonte a Pagar	23.513,00		
Imp. e Taxas S/Oper. a Pagar	582.552,09		
F.G.T.S. a Pagar	60.883,73		
Diversos Credores	935.276,23		
Provisão p/Encargos Sociais	618.757,62		
Provisão p/Comissões s/Vendas	85.691,77	5.700.549,84	
 Longo Prazo			
Financiamentos (BASA)	41.020.850,28		
Prov. p/Tributos em Litigio	4.671.475,09		
Prov. p/Contingências Diversas	7.829,59	45.700.154,96	51.400.704,80
 NÃO EXIGÍVEL			
Capital Autorizado	8.638.143,00		
(-) Capital a Subcrever	806.685,00		
Corr. Monet. - Reserva p/Deprec.	14.672.212,00	22.503.670,00	22.503.670,00

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém

"T E C E J U T A"

COMPENSADO

Caução da Diretoria	2.000,00	
Seguros Contratados	32.795.000,00	
Garant. de Empr. e Financiamento	37.635.329,43	70.432.329,43
	Cr\$	<u>144.336.704,23</u>

Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas"

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1977

D É B I T O

Custos dos Produtos Vendidos	42.373.478,32
Despesas Tributárias	206.835,62
Despesas Financeiras	9.636.102,61
Despesas Administrativas	4.127.939,63
Outras Despesas	995.472,30
Provisão p/Devedores Duvidosos	491.615,99
	<u>Cr\$ 57.831.444,47</u>

C R É D I T O

Receita de Vendas de Produtos	43.542.006,43
Outras Receitas	628.895,33
Rev. de Provisão p/Devedores Duvidosos	260.113,99
Correção Monetária a Aplicar	835.255,92
Resultado a Regularizar	12.565.172,80
	<u>Cr\$ 57.831.444,47</u>

IMPORTA O PASSIVO E ATIVO DO PRESENTE BALANÇO EM: CENTO E QUARENTA E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUATRO CRUZEIROS E VINTE E TRÊS CENTAVOS (Cr\$ - 144.336.704,23), E A DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, DÉBITO E CRÉDITO, EM CINQUENTA E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS E QUARENTA E SETE CENTAVOS (Cr\$ - 57.831.444,47).

OS LANÇAMENTOS CORRESPONDENTES ENCONTRAM-SE TRANSCRITOS AS FOLHAS N^{os} 91 a 303 DO DIÁRIO N^o 6, DEVIDAMENTE AUTENTICADO.

SANTARÉM, 31 DE OUTUBRO DE 1977

ISAAC JACOB BENZECRY
Presidente
CPF 000769022

FRANK BENZECRY
Vice-Presidente
CPF 000734232

LEÔNICIO BRAZ COIMBRA
LOBATO
- Diretor Gerente
CPF 004852922

ELIAS JACOB BENZECRY
Diretor Secretário
CPF 000730162

SYLVIO TAVARES DE SOUZA
Contador 18109-9 RJ
Auditor 311.111.00 FRRI RJ

RAIMUNDO DJALMA
BOAVENTURA
Travessa Pedro Teixeira, 41
Santarém-Pará
Téc. Cont. CRC-Pa 3530
CPF 023054612-91

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém "TECEJUTA"

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM - TECEJUTA, abaixo assinados, convocados especialmente para o exame do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de "Perdas e Lucros", e demais documentos, tendo recebido da Administração, todos os elementos e esclarecimentos necessários ao desempenho de sua missão, são de Parecer que as contas do exercício social de 1976/77 encerrado em 31 de outubro de 1977, refletem a situação exata do patrimônio e dos resultados operacionais da Empresa, em virtude do que recomendam sua aprovação pela Assembléia Geral.

Santarém (PA), 06 de fevereiro de 1978.

Dr. NESTOR ORLANDO MILÉO

CPF - 004.854.702-68

JOÃO VIEIRA CARDOSO

CPF - 003.580.102-68

JOSÉ MARIA DA COSTA

CPF - 003.081.532-00

RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTERNA

EXAMINEI O BALANÇO PATRIMONIAL de CIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM - TECEJUTA, levantado em 31.10.77, e a respectiva demonstração do resultado econômico do exercício findo naquela data. Meu exame foi efetuado de acordo com as normas de Auditoria geralmente aceitas e incluiu, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

O BALANÇO PATRIMONIAL e a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO acima referidos representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Empresa, e o resultado de suas operações correspondem aos princípios de contabilidade aceitos e aplicados com uniformidade em relação do exercício anterior.

Outrossim, sou de parecer que o Laudo Pericial está revestido de todas as formalidades legais e regulamentares.

Santarém, em 31 de outubro de 1977

SYLVIO TAVRES DE SOUZA

Auditor FRRI 311.111.00 RJ

Contador CRC-RJ 18109-9

INPS 1092409959

CPF 022326427-04

(T. nº 02738 - Reg. nº 3361 - Dia: 17/05/78)

Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia

CGC 04.787.685/0001-19

Inscrição Estadual nº 395218

Junta Comercial nº 669/71 - JUCEPA

Capital Autorizado	Cr\$ 86.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 76.181.335,00
Capital Integralizado	Cr\$ 76.180.159,00

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE BORDON S/A. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 1978, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) AÇÕES PREFERENCIAIS, DA CLASSE "C", ORIUNDAS

DO DECRETO LEI 1376/74, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 17 dias do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e setenta e oito, às 10:00 (dez) horas, na sede social, situada à Travessa Mauriti nº 3050 - Marco - Belém, Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de BORDON S/A. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, com a presença da totalidade dos Senhores Conselheiros que a presente ata subscrevem, sob a presidência do Presidente do Conselho, Sr. GERALDO MOACIR BORDON, que escolheu para secretário o Sr. José Abreu Ribeiro Leme, ficando assim composta a mesa. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações Preferenciais, da classe "c", oriundas do Decreto Lei 1376/74, nomi-

nativas, sem direito à voto, no valor unitário de Cr\$ 1,00 cada, num valor global de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), a serem subscritas e integralizadas exclusivamente pelo FINAM, com recursos previstos no Decreto Lei supra citado, dentro dos limites do capital autorizado. Esclareceu o Sr. Presidente, quanto à emissão ora pretendida o seguinte: 1º) No uso das atribuições previstas nos Estatutos Sociais, este Conselho de Administração, pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado, 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações Preferenciais, da classe "C", no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e do valor global de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros); 2º) Esta emissão, se destina à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo

Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com os recursos do FUNDO em questão, previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1376/74; 3º) É oportuno esclarecer que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM foi autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, tudo conforme o Ofício nº GS 00486, expedido em 08/03/1978, cuja cópia será anexada à presente. Assim sendo, a subscrição dessas ações será efetivada pelas condições estabelecidas pela SUDAM. 4º)

Finalmente, informamos que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações - Espécie	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integraliz.	Ações Emitidas
ORDINÁRIAS	50.133.525	44.220.000	44.220.000	44.220.000
PREFERENCIAIS				
Classe "A"	6.621.022	6.621.022	6.619.846	6.619.846
Classe "B"	2.340.313	2.340.313	2.340.313	2.340.313
Classe "C"	26.584.447	23.000.000	23.000.000	23.000.000
Classe "D"	320.693			
Totais	86.000.000	76.181.335	76.180.159	76.180.159

A vista do exposto, o Sr. Presidente propôs que, o Conselho de Administração procedesse a emissão das 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações Preferenciais Classe "C", nominativas, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada, objeto da exposição acima transcrita, ficando desde já autorizada a sua subscrição na conformidade do Ofício GS 00486 de 08/03/1978, expedido pela SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. Em seguida informou o presidente do Conselho que seriam tomadas todas as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, em conjunto com seus pares, tendo sido suspensa a reunião. Reaberta a sessão, novamente com a palavra o Sr. Presidente, disse aos presentes que haviam sido tomadas todas as providências para subscrição e integralização das ações preferenciais em pauta, junto ao FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA, conforme consta do Boletim de Subscrição de ações preferenciais, devidamente assinado pelo subscritor o qual se encontrava sobre a mesa. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a reunião, tendo sido da mesma lavrada por mim esta ata a qual, após lida e aprovada foi transcrita no livro de ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da empresa, e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração.

aa) Geraldo Moacir Bordon, Irineu José Bordon, José Abreu Ribeiro Leme, Enny de Vasconcelos Bordon, Agar Helena de Assis Bordon e Roberto Pedro Brusa.

Declaramos para os devidos fins, que a presente ata é cópia fiel da ata de reunião do Conselho de Administração, realizada nesta data, que se encontra lavrada no livro próprio e que são autênticas as assinaturas nela apostas.

Belém (PA), 17 de abril de 1978.

GERALDO MOACIR BORDON

Presidente da Reunião e do Conselho de Administração

JOSÉ ABREU RIBEIRO LEME

Secretário

GERALDO MOACIR BORDON - Dir. Presidente
CPF 045.568.368

JOSÉ ABREU RIBEIRO LEME -
Dir. Superintendente - CPF 058.828.188

JOÃO EUCLYDES BORDON
Dir. Administrativo - CPF 007.287.488

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 15 de maio de 1978.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Belém, 25 de abril de 1978.

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 531/78 a 1ª via da presente Ata de Bordon S/A - Agropecuária da Amazonia.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia

CGC 04.787.685/0001-19
REG. JUCEPA 669/71

CAPITAL AUTORIZADO		Cr\$ 86.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 76.181.335,00	
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 1.500.000,00	Cr\$ 77.681.335,00
CAPITAL A SUBSCREVER		Cr\$ 8.318.665,00
TOTAL		Cr\$ 86.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) ações Preferenciais, da Classe "C", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376 de 12/12/74, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberado na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 17 de abril de 1978.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	CGC	EXERCÍCIO Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM.	Av. Pres. Vargas, 800 Belém-PA	04.902.979	1978 1.500.000	1.500.000,00

BELÉM (PA), 17 de abril de 1978.

SUBSCRITOR:
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA
FINAM

a) ILEGÍVEL
ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA:
GERALDO MOACIR BORDON - Dir. Presidente
CPF 045.568.368
JOSÉ A. RIBEIRO LEME - Dir. Superintendente
CPF 058.828.188
JOSÉ ROBERTO BENEDETI - Contador
CRC 77020 IS PA 324 CPF 664211798-00

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática, confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 15 de maio de 1978.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 531/78, a 1ª Via do presente Boletim de Subscrição de BORDON S/A - AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA. Belém, 25 de abril de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

/ (T. nº 02651 - Reg. nº 3369 - Dia: 17/05/78)

COMARCO - Companhia Hospital São Marcos S/A. Melhoramentos do Pau D'Arco

C.G.C. Nº 05.426.507/0001-25
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa "Comarco - Companhia Melhoramentos do Pau D'Arco, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de maio de 1.978, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, na Fazenda Pau D'Arco, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Re-ratificação das decisões tomadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1.977, conforme ata de mesma data;

b) Outros assuntos de interesse social.
Conceição do Araguaia, 4 de maio de 1978.

ADEMAR FREITAS BARBOSA

Diretor Presidente

Ext. Reg. nº 3388 - Dias: 17, 18 e 19.05.78)

Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A. - META

ERRATA

Na publicação da ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S.A. - META. Em liquidação, inserida no "D.O." nº 23.749, de 19 de abril de 1978, saiu com incorreção.

Onde se Lê

À página 39, 2ª coluna: ao mesmo tempo em que solicitava da Assembléia Geral, devido a peculiar situação da empresa que todos os atos até então praticados no exercício dos negócios e atividades fossem Retificados...

Leia-se o Correto

À página 39, 2ª Coluna: ao mesmo tempo em que solicitava da Assembléia Geral, devido a peculiar situação da empresa que todos os atos até então praticados no exercício dos negócios e atividades fossem ratificados....

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(Ext. Reg. nº 3383 - Dia: 17.05.78)

A. Moraes Comércio e Indústria S/Á - (AMCISA)

ERRATA

Na publicação da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 25.02.1978, inserida no "D.O." nº 23.765, de 13 de maio de 1978, saiu com incorreção.

Onde se Lê

À página 62, 1ª coluna.

VALMIR QUEIROZ DE MORAES

Presidente

Leia-se o Correto

À página 62, 1ª Coluna.

ALMIR QUEIROZ DE MORAES

Presidente

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(T. nº 02717 Reg. nº 3264 - Dia: 17.05.78)

C.G.C. - 04.927.695/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas do Hospital São Marcos S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de Maio, em sua sede Social, sita à Trav. D. Pedro I nº 962, às 20 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciar e deliberar sobre as Contas e Relatório da Diretoria, relativos ao exercício de 1977 e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

b) O que ocorrer.

Belém, 12 de maio de 1978.

MARIA JOSÉ M. GUILHON

Diretor Presidente

(T. nº 02733 Reg. nº 3336 - Dias: 16, 17 e 18.05.78)

Hospital São Marcos S/A.

C.G.C. - 04.927.695/0001-02
AVISO

Na sede deste Hospital na Trav. D. Pedro I nº 962, nesta cidade, acham-se à disposição dos senhores Acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto Lei nº 2627 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1976.

Belém, 12 de maio de 1978.

MARIA JOSÉ M. GUILHON

Diretor Presidente

(T. nº 02733 Reg. nº 3337 - Dias: 16, 17 e 18.05.78)

Agro-Pecuária Cerro Verde S.A.

C.G.C. Nº 04.989.919/0001-00
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas em sua sede social na Rua Visconde de Souza Franco, 639, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que deverá tomar conhecimento e deliberar sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

b) Assuntos Gerais

A Assembléia reunir-se-á às 10:00 horas, do dia 20 de junho de 1978, na sede social na Rua Visconde de Souza Franco, 639.

Belém, 08 de maio de 1978.

SEBASTIÃO CANTÍDIO DRUMOND

Diretor

(Ext. Reg. nº 3335 - Dias: 16, 17 e 18.05.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3992 DE 12 DE MAIO DE 1978
O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o Bacharel em Direito Laércio Dias Franco, da função de representante da Fazenda Estadual junto ao Conselho de Recursos Fiscais do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 1.321 - Dia: 17/05/78)

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1978.
O Governador do Estado;
R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, Laércio Dias Franco de membro titular do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1321 - Dia: 17/05/78)

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1978.

O Governador do Estado,
R E S O L V E:

Nomear, João Maria Lobato da Silva, para a função de membro titular do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, como representante da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1.321 - Dia: 17/05/78)

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1978.
O Governador do Estado;
R E S O L V E:

Nomear João Maria Lobato da Silva, como representante da Procuradoria Geral da Fazenda junto ao Conselho de Recursos Fiscais do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.321 - Dia: 17/05/78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 1978
- SEXTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA
Proc.: Nº 95/78

EXECUÇÃO

Exeq.: Banco da Amazônia S/A..
Adv.: Alberto Barros.
Exec.: Agenor Moreira e outros.

Adv.: Fernando S. Gonçalves.
Proc.: Nº 95/78-B.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embt.: Agenor Benassuly Moreira.
Adv.: Fernando S. Gonçalves.
Embd.: Banco da Amazônia S/A..
Adv.: Alberto Barros.
Proc.: Nº 95/78-A.

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA

Impt.: Agenor Benassuly Moreira.
Adv.: Fernando da S. Gonçalves.
Impd.: Banco da Amazônia S/A..
Adv.: Alberto Barros.
Desp.: A questão do valor da causa somente será possível

decidir ao final da demanda pois envolve o mérito da questão.
Intime-se.

3ª VARA
Proc.: Nº 489/77.

IMISSÃO DE POSSE
Aut.: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário.
Adv.: Nelson Maués de Faria.
Réus: Juarez Batista Sol e Dalya de Paiva Sol.
Desp.: R. H. Contados e preparados voltem conclusos.
Proc.: Nº 191/78.

INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO
Aut.: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém.

Adv.: Haroldo Pinheiro da Silva.
Réu: Carlos Alberto da Costa.
Desp.: D. A. Vistos e analisados o presente pedido de fls. 2 e 3, e mais a documentação de fls. 8 à 53, concede este Juízo a liminar pretendida, de conformidade com o artigo 928 do Código de Processo Civil, a tudo obedecendo os artigos 929 e 930 do mesmo Estatuto Pátrio, observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas.

Proc.: Nº 184/78.

DESPEJO
Aut.: Dolor Ápio Maués.
Adv.: Carlos Renato Montes Almeida.
Réu: Walmir Antonio da Silva.
Desp.: R. H. Cite-se conforme pedido.
Proc.: Nº 175/77.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: Companhia Atlântic de Petróleo.
Adv.: Carlos Ferro.
Réu: Ferreira & Gandra Ltda.
Adv.: Thadeu de Jesus e Silva.
Desp.: D. A. Atualize-se a conta e após voltem conclusos para sentença após as partes opinarem sobre a mesma.

Proc.: Nº 316/76.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Aut.: Édson Robles.
Adv.: Oswaldo B. Trindade.
Réu: Manoel Augusto da Silva.
Adv.: Pedro Lima.
Desp.: D. A. Designo o dia 11.07.78, às 11:00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes.

Proc.: Nº 190/78.

ORDINÁRIA
Eduardo de Almeida Santos.
Adv.: Celso Burlamáqui Freire.
Réu: Armindo Rodrigues Dias.
Desp.: R. H. Cite-se conforme pedido.
PETIÇÃO DE: Maria Adelaide Alves de Sá, por seu Advogado, Dr. Pedro Lima, nos autos cíveis da Ação de Despejo que move contra Jacyra Cunha da Silva, requerendo julgamento antecipadamente a lide nos termos do art. 330, inciso I do C.P.C., mas se assim não entender que designe data próxima para a audiência de instrução e julgamento.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

4ª VARA
Proc.: Nº 486/77.

DESPEJO
Aut.: Cordolina Fontelles de Lima.
Adva.: Onide Nazaré de L. Almeida.
Ré: Ludimila Barbosa Sherring.
Adv.: Hélio de Souza Moraes.
Desp.: Saneado o processo. Não havendo interposição de recurso no prazo legal; os procede, o pedido de fls. 90. Designo o Sr. Escrivão do Feito, dia e hora úteis, para a realização da audiência de instrução e julgamento, cumpridas as diligências da lei.
Intime-se.

Proc.: Nº 535/77.

EXECUÇÃO
Exeq.: Manoel Valente de Almeida.
Adva.: Solange M. Frazão do Couto.
Exec.: Gregoriano Antonio Tavares Filho e outro.
Proc.: Nº ...

EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embt.: Gregoriano Antonio Tavares Filho.
Adv.: Raimundo dos Santos Lanhellas.

Embd.: Manoel Valente de Almeida.

Adv.: Sérgio Valente do Couto.

Desp.: Diga o Embargante, sobre as alegações e documentos anexos de fls. 11 e 35, no prazo legal. Em seguida conclusos para os ulteriores de direito. Int..

PETIÇÃO DE: Fernando Antonio Vieira Capucho, por seu Advogado, Dr. Edvan Capucho Couteiro, nos autos de Reintegração de Posse que lhe é movido por Valdecir Antonio de Oliveira Soares, expondo e requerendo seja indeferida a medida liminar requerida.

Desp.: N. A. J. Conclusos.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Companhia Industrial de Conservas Alimentícias (CICA), por seu Advogado, Dr. Rosomiro Arrais, nos autos Cíveis do Processo de Execução, que promove contra Mário Carvalho de Lima, requerendo que lhe faculte o direito de Penhora, que garantam esse Juízo, pagamento do principal e demais encargos Judiciais.

Desp.: N. A. Tem procedência a impugnação. Devolvo ao exequente o direito à nomeação. I.

6ª VARA

Proc.: Nº 552/77.

EXECUÇÃO

Exeq.: Marcelino Santos Mendes.

Adva.: Maria Lúcia de M. Penedo.

Exec.: Pedro Paulo da Motta Guerra Chermont e s/mulher.

Adv.: Pedro Lima.

Desp.: Diga a outra parte.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Dias Martins S/A. - Mercantil e Industrial, por seu Advogado, Dr. Acy Marcos dos Santos, nos autos da Carta Precatória da medida cautelar de sustação de protesto, contra a firma Teddy's, Importação e Exportação Ltda., requerendo a citação por edital da firma ré, em virtude de não ter sido encontrada mesma, conforme testifica a certidão de fls. do Oficial de Justiça.

Desp.: N. A. Cite-se por edital com prazo de (20) vinte dias.

9ª VARA

Proc.: Nº 79/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Francisco Barbosa Rodrigues.

Adv.: Nelson Cunha.

Exec.: Marcos Nazaré Costa Rodrigues.

Desp.: Expeça-se a Precatória requerido, com as cautelas legais.

Prazo de devolução: 30 (trinta) dias.

RESENHA DO DIA 12 DE MAIO DE 1978

CARTÓRIO PEPES - 3ª OFÍCIO CÍVEL

Ação de Restituição de Imóvel - 2ª Vara - Nº 521/77.

Autor: Romeu Ferreira dos Santos - Adva.: Elza Santos.

Ré: Maria Gláfrica dos Reis Lima - Adv.: Milton F. Chagas.

Despacho: Cite-se.

Ação de Consignação em Pagamento - 2ª Vara - Nº 582/76.

Autora: Noemi Luiza de Queiroz - Adv.: Raymundo J. Oliveira de Macedo.

Réu: Francisco Pereira dos Santos - Adv.: Rubem C. de Almeida.

Sentença: (Parte Decisória, em Seu Teor Final: - A prorrogação da locação do imóvel em que a autora reside não decorreu dos motivos de que trata o diploma legal em referência mas se impôs como resultante do direito consagrado pelo já mencionado artigo 1.195, do Código Civil que chega ao ponto de prever o mesmo aluguel, entendendo-se essa - mesmo aluguel - como aquele avençado pelas partes, envolvendo ou não majoração. Por estes motivos não tendo o réu recebido, nem mandado receber, com justo motivo, a quantia consignada, no lugar, tempo e condições devidas, pelo que lhe fica imputada a mora da demandante, JULGO PROCEDENTE o pedido de fls. 2/3 e legais todos os depósitos feitos durante o curso do processo para declarar extinta a obrigação da autora Noemi Luiza de Queiroz, no pagamento das 19 (dezenove) parcelas de aluguel do imóvel que lhe foi locado, correspondentes aos meses de outubro de 1976 a abril de 1978, e o réu Francisco Pereira dos Santos, habilitado a receber a importância consignada e depositada no valor de Cr\$ 10.318,00 (dez mil trezentos e dezoito cruzeiros), da qual deve ser deduzida, em favor da autora o quantum correspondente as custas do processo e honorários do advo-

gado desta que fixo em Cr\$ 2.063,00 (dois mil e sessenta e três cruzeiros). Publique-se, Intime-se e Registre-se. Belém, 05 de maio de 1978. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Belém.

Ação de Despejo Por Falta de Pagamento de Aluguel - 3ª Vara - Nº 2.1.77.

Autora: Joana da Conceição Correa - Adv.: Ruy G. Silva.
Réu: Bernardo Alves dos Reis.

Despacho: R. H. Contados e Preparados, Voltem Conclusos.

Ação Ordinária de Reintegração de Posse - 3ª Vara - Nº 1976.

Autor: Osmar Novaes da Silveira - Adv.: Pedro R. Crispino.

Réu: João Anatório Lopes.

Despacho: Digam os interessados, sobre a Conta.

Autos de Protesto Marítimo - 3ª Vara - Nº 391/77.

Autor: Pedro dos Santos da Silveira - Adv.: Ferdinando G. Domingues.

Ré: IRB - Instituto de Resseguros do Brasil.

Despacho: Contados e preparados, entreguem-se os presentes autos as partes interessadas, independentemente de traslado, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Autos de Impugnação do Valor da Ação Apenso a Ação de Despejo P/Término de Contrato de Locação - 3ª Vara.

Requerente: Isaura Vulcão Vieira - Adv.: Floriano Gaspar Barbosa.

Requerida: Oceanira Freitas de Souza - Adva.: Maria Conceição Sousa.

Despacho: Digam os interessados.

Ação Ordinária de Cobrança - 3ª Vara - Processo Nº 373/76.

Autora: Escola Salesiana do Trabalho - Adva.: Jandira Oliveira.

Réus: Darcídio Ramos Nunes, Doracy Ramos Nunes e Darcy Ramos Nunes - Adva.: Darcy Ramos.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 43 verso, dos autos.

Ação de Execução - Processo Nº 53/3/1976 - Juiz: 3ª Vara.

Exequente Credor: Nadir Klen - Adv.: Benedito Monteiro.

Executado Devedor: Sebastião Pereira - Adv.: Fernando Otávio Mercês.

Despacho: R. H. Contados, e Preparados, Voltem Conclusos.

Autos de Inventário - 4ª Vara - Nº 170/3/78.

Inventariante: Cyrene Machado Passarinho - Adv.: Almir B. de A. Trindade.

Inventariado: Saint Clair Gonçalves Passarinho.

Despacho: Ao Cálculo.

Ação Sumaríssima - 4ª Vara - Processo Nº 24/1.78.

Autora: Hase S/A., Importação e Exportação - Adva.: Vera Lúcia G. Lima.

Ré: Crédi Jóias Ltda..

Despacho: Renovem-se as providências para a audiência de conciliação e julgamento, que designo o dia 08 de junho vindouro, às 11:00 horas, cumpridas as diligências de lei. Intime-se.

Ação de Despejo Por Falta de Pagamento, Vinculada a Ação de Consignação.

Autor: José da Nóbrega Ribeiro - Adva.: Solange F. do Couto.

Ré: Iraides de Oliveira Bastos - Adv.: Miguel Brasil Cunha.

Despacho na Ação de Despejo: Consoante a certidão anexa dos autos as (fls. 10) o juízo prevento é o da 4ª Vara Cível desta Comarca da Capital, e não o da 8ª Vara Cível conforme pretende, o ilustre advogado da ré. Assim sendo, chamo o processo a ordem, para ordenar a citação da suplicada, na forma do pedido inicial, observadas as formalidades legais. Cumpra-se e Intime-se.

Ação Sumaríssima - 4ª Vara Cível - 666.75.

Autot: Juary Carrera Palmeira - Adv.: Arnaldo T. Neto.

Réus: W. Menezes Cia., Waldemar L. Menezes e Ester Castro Menezes.

Despacho: Expeça-se mandado executivo contra os réus, na forma da lei. Publique-se e Intime-se.

Autos de Restauração de Ação Ordinária de Aquisição Por Acesso - 4ª Vara - .../77.

Autores: José Rodrigues Magalhães e s/mulher, Helena Nunes Magalhães - Adv.: Ediná Dias da Rocha.

Réus: Clóvis Nascimento e sua mulher.

Sentença: Vistos, etc.. Homologo por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos, a presente restauração, seguindo o processo os seus termos legais. Publique-se e Intime-se. Belém, 10 de maio de 1978. a) Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz da 4ª Vara Cível.

Ação de Despejo Por Falta de Pagamento - 4ª Vara - Processo Nº 71/2/78.

Autor: Aurélio Dantas da Costa - Adv.: Alberto Fares Akel.
Réu: Vitório Cantuária Moutinho - Adv.: José Maria do Nascimento.

Sentença: (Decisão Final). Diante do exposto, julgo procedente a presente ação, para decretar o despejo de Vitório Cantuária Moutinho, do imóvel nº 218, à Travessa Alenquer, nesta cidade (Bairro da Cidade Velha), concedendo-lhe o prazo de 30 dias para desocupação do imóvel, sob pena de despejo compulsório. Pagará também o réu as custas do processo e os honorários do advogado do autor, os quais arbitro em 10% sobre o valor dado à causa. Publique-se, Intime-se e Registre-se. Belém, 10 de maio de 1978. a) Armando B. Paul da Silva, Juiz da 4ª Vara Cível.

Ação de Despejo - Juízo da 5ª vara - Processo Nº 121/1.78.

Autor: José Rodrigues Mendes - Adv.: Pedro R. Crispino.

Ré: Oscarina Pereira Marques.

Sentença: (Parte Decisória Final). Sucede também que a ré está atrasada no pagamento dos aluguéis. A confissão através da revelia, da matéria de fato, nos leva a admitir que houve quebra da principal obrigação contratual. Tal fato é suficiente este só, para que seja rescindido o contrato violentamente. Por estes motivos, estando comprovada a relação ex-locato pelo contrato de fls., julgo procedente a ação e decreto o despejo da ré, da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de vinte (20) dias, para a desocupação. Condeno a ré nas custas do processo e nos honorários advocatícios, na base de quinze (15%) sobre o valor do débito. Publique-se, Registre-se, Intime-se e Notifique-se. Belém, 04 de maio de 1978. a) Orlando Dias Vieira, resp. pela 5ª Vara.

Ação de Execução - 6ª Vara - Nº 168/78.

Exequente Credora: J. Teixeira & Cia. - Adv.: Armando Pinheiro.

Executados: Antonio Pereira de Souza e Dinamérica Namias Tocantins - Adv.: Jair Albano Loureiro.

Despacho: Desentranhe-se a petição de fls., a defesa do réu executado é feita através de Embargos, após garantido o Juízo.

Ação de Reintegração de Posse - 6ª Vara - Processo Nº 77.

Autores: João Batista Figueira Marques e Antenor de Oliveira Costa (Causa Própria).

Ré: Catarina Carvalho de Souza - Adv.: Wilson Velasco.

Despacho Fls. 78): N. A. Arbitro os honorários do perito na base de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), que deverão ser depositados pelo autor em cartório. Intime-se. Orlando Dias Vieira.

Ação de Consignação em Pagamento - 6ª Vara - Processo Nº 373.

Autor: Eloy Albuquerque de Oliveira Santos - Adv.: Pedro Paulo Campos.

Ré: Francisca M. Guimarães - Adva.: Carmen Lúcia Mendes Cunha.

Despacho: A conta. Autorizo o levantamento descontados vinte por cento (20%) sobre o valor depositado à título de honorários. Em, 09.05.78. a) Orlando Dias Vieira.

Ação de Despejo Por Falta de Pagamento - 8ª Vara - Processo Nº 407/77.

Autor: Manoel Catarino da Silva - Adva.: Maria Conceição Sousa.

Réu: Sandoval Moreira Bittencourt.

Sentença: (Decisão Final). Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o Réu para que o desocupe no prazo de vinte (20) dias, condeno o réu no pagamento das custas e honorários que arbitro em dez (10%) por cento sobre o valor do débito. Publique-se, Intime-se e Registre-se. Belém, 05 de maio de 1978. (a) Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juiza de Direito da Oitava (8ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação - Execução - Juiz de Direito da 9ª Vara - Processo de Nº 210.101.

Credora: J. O. Ferreira (Advogado: Raimundo F. Puget).
Devedor: Carlos Lopes de Mesquita.

Despacho: Vistos, etc.. Homologo a transação e declaro extinta a presente Ação de Execução. Intime-se. Belém, 03 de maio de 1978. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juiza de Direito

da Nona (9ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento - Juiz da 9ª Vara - Processo Nº 93.1.78.

Autora: Hortência Pereira Campos Borges e Gomes (Adv.: José Lusquinhos).

Ré: Maria Claudete Pereira Pires (Ádva.: Eunice Ruth Barbosa de S. Sá).

Despacho: Remarco para o dia 17 de maio, às 11:00 horas. Belém, 11.05.78. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da Nona (9ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Consignação em Pagamento - Juiz da 10ª Vara - Processo Nº 133.

Consignante: Jorge Teixeira Soares (Adv.: Carlos P. Potiguar).

Consignado: Humberto Beltrão Martins.

Despacho: Rec. Hoje. Baixem os autos a contadora para os devidos fins. Arbitro em 10% sobre o débito, os honorários do advogado do Autor que deverão ser pagas pelo réu, como também as custas processuais, de acordo com o art. 897, parágrafo único do C.P.C..

Autos Cíveis de Ação de Despejo - Juiz da 9ª Vara Cível - Processo Nº 46.02.78.

Autora: Importadora de Ferragens S/A. (Adv.: Otávio Meira).

Réu: Manoel Alves de Azevedo.

Despacho: Vistos, etc.. Homologo por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo entre as partes, fixando o prazo de (06) seis meses contados da citação para a mudança, sob pena de despejo, independente da nova Citação. Custas ex-lege. Belém, 12 de maio de 1978. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da Nona (9ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento - Juiz de Direito da Nona (9ª) Vara Cível e Comércio da Capital - Processo de Nº 153.02.1.978.

Autor: Manoel Rodrigues Filho (Advogado: José Lusquinhos).

Ré: COTEL - Comercial Técnica Ltda..

Sentença: Vistos, etc.. Tratam os presentes autos da Ação de Despejo por falta de pagamento que Manoel Rodrigues Filho, move contra COTEL - Comercial Técnica Ltda., neste Juízo, qualificado nos autos. Alega o autor, em sua inicial de fls. 2, que é locador do réu do imóvel que ocupa à Avenida Senador Lemos nºs 405 a 415, que o réu paga o aluguel de Cr\$ 4.500,00, mensais, que o réu está em atraso no pagamento dos aluguéis dos meses de fevereiro a abril de 1978, juntou documentação. Citado o réu, não contestou ação, nem purgou a mora. Isto Posto: Comprovado o débito, julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu, do imóvel que ocupa, expedindo-se o mandado de notificação pelo prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se, Intime-se e Registre-se. Belém, 12 de maio de 1978. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da Nona (9ª) Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Divórcio - Juiz da 9ª Vara - Processo de Nº 62.01.78.

Requerente: Raimundo Santiago (Advogada: Celeste Pinto).

Requerida: Magnólia Pampolha.

Despacho: Nomeio Curadora a Lide a Dra. Margui Lima Gaspar - Telefone: Nº 223-8307. Belém, do Pará, aos 12 de maio de 1978. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza da 9ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução Transformado em Ordinária - Juiz da 10ª Vara - Processo Nº 134.11.

Credora: Boehringer do Brasil S/A., Produtos Químicos e Farmacêuticos (Advogado: Romulo M. Ruiz).

Requerido: Carlos Alberto Rodrigues da Silva.

Despacho: Rec. Hoje. A Conta. Belém, 11 de maio de 1978. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiz da Décima (10ª) Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Ação de Embargos do Devedor - Juiz da 10ª Vara - Processo Nº 70.8.77.

Embargante: Sebastião Couto da Rocha (Adv.: Francisco Gomes da Costa).

Embargado: Erbio Ferreira Pádua (Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá).

Despacho: Não se trata de um pedido de desistência e sem

transação, determino que seja tomado por termo. Belém, do Pará, aos 11 de maio de 1978. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da Décima (10ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12 DE MAIO DE 1978

Proc. Nº 3172 - Execução.

A - Empresa de Transportes J. Fernandes.

Adv. - Dr. Paulo Klautau.

R - Transmartins Ltda..

Adv. - Dr. Otávio A. Chasi.

Despacho - Julgo válida a penhora de fls., condeno o réu ao pagamento do principal, juros de móra, a partir do protesto, custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

Apelação Cível.

Apelante - Companhia de Desenvolvimento e Administração.

Adva. - Dra. Maria de Nazaré D. Mendes.

Apelado - Raimundo O. Silva.

Adva. - Dra. Ana Maria França Barros.

Despacho - A Audiência dos Interessados.

Proc. Nº 3124 - Despejo.

A - Crisodália dos Santos Moraes.

Adv. - Dr. Idelfonso Guimarães.

Réu - Anibal de Oliveira Macedo.

Adv. - Dr. Alirio F. Daguair.

Despacho - Diga a parte interessada, tendo em vista o petição de fls. 28/29, para posterior pronunciamento deste Juízo, após voltem conclusos.

Proc. Nº 2214 - Imissão de Posse.

A - Lúcia Maria D. Lobato.

Adv. - Dr. Rosomiro Arrais.

R - Maria Ruth Sales de Souza e Benedito Souza Lobato.

Adv. - Dr. Benedito Alvarenga.

Despacho - Cumpra-se minha determinação, ordenada as fls. 100. A Execução Provisória. Processar-se-á em autos apartados. Este feito já deve ser encaminhado a Superior Instância, em Grau de Apelação.

Proc. Nº 2621 - Processo de Execução.

Sul Brasileiro - Crédito Financeira.

Adv. - Dr. Carlos Ferro.

R - Ruth Margarida Bentes de Almeida.

Embargante - Luiz V. Bisi.

Adv. - Dr. Roberto Simões.

Despacho - Em face de amizade com a Sra. Maria de L. Abdala, levanto suspeição no presente feito.

Proc. Nº ... - Agravo de Instrumento.

Agravante - Leá das Mercês S. Rodrigues.

Adv. - Dr. Laurênio Rocha.

Agravado - Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Trânsito (DETRAN).

Despacho - Defiro a segurança, para que seja garantido a impetrante, pagar a taxa rodoviária única (T.V.U.), referente do automóvel Maverick/1976, proporcionalmente a 9/12 do valor anual, isenta de multa por atraso, por serem indevidas e inaplicáveis. Comunique-se a autoridade coatora e inteiro teor desta decisão. Recorro ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado como de lei.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO: ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 12 DE MAIO DE 1978
- (SEXTA-FEIRA)

3ª VARA

Processo Nº 10.308.

EXECUTIVA

Req.: Banco do Brasil S/A..

Adv.: Leônicio José Leão.

Req.: Elias Ohana, José Siqueira Rodrigues Filho e outro.

Adv.: José Siqueira R. Filho.

Desp.: Diga a parte interessada.

3ª VARA

Processo Nº 524/77.

BUSCA E APREENSÃO

Req.: Consórcio Nacional Ford.
Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.
Req.: Ana Lúcia Sfair Álvares.
Adv.: Moacyr Gonçalves Pamplona.
Desp.: Digam os interessados sobre a conta.
3ª VARA
Processo Nº 592/78.

NOTIFICAÇÃO

Req.: Antonio Calvis Moreira.
Adv.: José Lusquinhos.
Req.: José Antonio Péres de Souza.
Desp.: Entreguem-se os presentes autos a parte interessada, independente de traslado, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

6ª VARA
Processo Nº 326/77.

RESSARCIMENTO

Req.: Terezinha Lima de Souza.
Adv.: Carlos de Sena Mendes.
Req.: Felismina Macieira dos Santos.
Adv.: Pedro Crispino.
Desp.: Desentranhe-se a manifestação do Patrono da A, apresentada excedendo prazo legal a contar do recebimento dos autos com vista em 18.04.78 a 02.05.78. Intime-se. Conclusos.

6ª VARA
Processo Nº 560/77.

EXECUÇÃO

Req.: Banco da Amazônia S/A - BASA.
Adv.: Francisco Gomes da Costa.
Req.: Sebastião Pereira da Conceição e sua mulher.
Adv.: Edilson Moura Barroso.
Desp.: Digam os interessados sobre a conta.
9ª VARA
Processo Nº 3.008/...

DESQUITE

Req.: Alvaro Pereira de Oliveira.
Req.: Maria Alda Loureiro de Oliveira.
Desp.: Expeça-se à competente Carta Precatória.
9ª VARA
Processo Nº 255/77.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Req.: Cooperativa Habitacional dos Praças e Civis da Primeira Zona Aérea.
Adv.: Laudomício Ferreira.
Req.: Hélio Gomes da Silva.
Desp.: Cumpra-se a sra. escritã, o disposto no art. 232, inciso II do C.P.C.; Certifique-se foi cumprida a determinação do inciso III do referido dispositivo. Certifique se transcorreu o prazo da contestação.

10ª VARA
Processo Nº 753.

AÇÃO DE BUSCA E DEPÓSITO

Req.: Saney S/A..
Adv. - Edison Almeida.
Reqd.: Baía do Sol Agropastoril S/A..
Desp. - Rec. hoje. Estando comprovado a mora com o protesto, concedo a medida liminar de Busca e Apreensão, de um trator Aguale, modelo 4100/24 HSE nº do motor 117749840 e nº do chassis 7100. Nomeio perito, o Sr. Orlando Castelo Branco, para cumprir o que estabelece o 31º, o artigo 1071 do C.P.C. Cumprida a medida acima, cite-se o réu na forma do art. 1071, parágrafo 2º do C.P.C..

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12.05.78

PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Autor: João de Deus Lobato (Adv.: Celso Freire).
Réu: José Ribamar Loureiro Braga (Adv.: Carlos Braga).
Despacho: "A audiência do titular: Belém, 11.05.78. a) Pedro Paulo Martins".

DESPEJO

Autora: Dulcinéia Rodrigues Passos (Adv.: Vinicius Hesketh).

Réu: José Maria Pinto (Adv.: Rui Silva).

Despacho: "Juntem-se recibos de aluguel com valor correto e devidamente assinado. Belém, 10.05.78. a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA

EMBARGOS

Embargantes: Euler Aranha Martins e outros (Adv.: Luiz Guedes Sampaio).

Embargado: Mead Johnson S/A. (Adv.: Miraci Cruz).

Despacho: "Diga o embargante. Belém, 10.05.78. a) Pedro Paulo Martins".

MEDIDA CAUTELAR DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Autora: Solinda Olivia de Souza Hianes (Adv.: Felício Pontes).

Réu: Nenito Maciel Lopes.

Despacho: "Contados e preparados, voltem conclusos. Belém, 10.05.78. a) Pedro Paulo Martins".

CONSIGNAÇÃO

Autora: Nely Batista da Silva (Adv.: Pedro W. da Silva).

Réu: Marcelino da Silva Pinho (Adv.: Enivaldo Ferreira).

Despacho: "Atualize-se o presente processo e após volte para a sentença. Belém, 10.05.78. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

EMBARGOS À ARREMATACÃO

Embargante: Anibal Vieira de Carvalho (Adv.: Luiz Loureiro).

Embargado: Banco Real S/A. (Adv.: Egidio Salles).

Despacho no requerimento de embargos: "N. A. J. Dizendo a parte contrária. Belém, 04.05.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

DESPEJO

Autora: Cecília Pereira dos Santos Lopes (Adv.: Solange Couto).

Réu: Guilherme Pedrosa Amanajás (Adv.: Waldemar Silva).

Despacho: "Renovem-se as providências para a audiência de instrução e julgamento que designo o dia 14 de junho vindouro, às 11:00 horas, cumpridas as diligências de lei. Belém, 11.05.78. Int. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

QUINTA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autora: Maria da Silva Simões (Adv.: Adilson Verçosa).

Réu: Carlos Zoghbi (Adv.: Pedro Lima).

Despacho no requerimento da autora requerendo o depósito do mês de abril: "N. A. Sim, recolhendo-se ao Banco do Estado do Pará, Agência do TJE. Belém, 11.05.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÕES

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Armando Pinheiro).

Réus: Francisco Suami, Pedro Marcelino Chagas e Armando Barroso da Silva.

Despacho em três (03) requerimentos da autora, desistindo da ação: "N. A. A Conta. Belém, 11.05.78. a) Orlando Dias Vieira".

QUINTA VARA

NOTIFICAÇÃO

Autor: Raimundo Vicente Paes (Adv.: Gilma Drago).

Réu: Fê Soares Belo.

Despacho: "Notifique-se. Belém, 11.05.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Socilar, Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Milton Nobre).

Réus: José Eduardo da Silva e Maria das Graças de Lima Silva.

Despacho: "Entendo que a notificação por edital "a critério da financeira" em lote ou bloco de devedores não atende às exigências legais e regulamentares, conforme claramente se depreende da legislação citada às fls. 33, por isso, mantenho o despacho inicial referente à comprovação da intimação do devedor, para indigi-lo em mora. Intime-se. Belém, 11.05.78. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Francisca Macedo (Adv.: Otávio Meira).

Inventariado: Bens de João Macedo.

Despacho: "Expeça-se o alvará requerido com as cautelas legais. Belém, 11.05.78. a) Clímenie Araújo Pontes".

OITAVA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Abel Terra (Adv.: Raimundo B. Costa).
 Inventariado: Bens de Autora Romão Terra.
 Despacho: "Falem os interessados. Belém, 11. 05.78. a) Clímenie Pontes".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
 DO CIVEL E COMÉRCIO
 BELÉM, 12 DE MAIO DE 1978

AÇÃO: - Embargos à Execução - 3ª Vara - Nº 076/78.
 Embargante: - FEMESC - Indústria e Comércio Ltda.
 (Adv.: Dr. Fernando Wanzeller).

Embargado: - Trol S/A. - Indústria e Comércio (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Despacho: - Em provas.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 3ª Vara - Nº 022/78.
 Autora: - Girassol Empreendimentos Ltda. (Adv.: Dr. Carlos Albuquerque).

Réus: - Ursinina dos Anjos Ataíde e outros (Adv.: Dr.).

Despacho: - Citem-se por edital na forma da lei, pelo prazo de vinte (20) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 5ª Vara - Nº 534/77.

Requerente: - Maria Oneide Bastos Siqueira Campos (Adv.: Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Requerido: - Chbi Ayan (Adv.: Dr. Octávio Moreira da Cunha).

Despacho: - Havendo concordância quanto aos termos da proposta, remeta-se o processo à Contadoria, ficando quanto às custas combinado o pagamento na forma estabelecida às fls. 32 verso. Intime-se.

AÇÃO: - Execução: - 6ª Vara - Nº 071/78.

Autor: - Produtos de Acabamento S/A. - PRACASA (Adv.: Dr. Benedito Coelho de Souza).

Réu: - Antonio Elias Neto (Adv.: Dr.).

Despacho: - Publiquem-se os editais de praça, com as formalidades legais.

AÇÃO: - Execução - 9ª Vara - Nº 082/76.

Autora: - Sanei, Máquinas Ltda. (Adv.: Dr. Edison Almeida).

Réu: - Shigheyoshi Ono (Adv.: Dr. Fernando Wanzeller).

Despacho: - Em avaliação.

AÇÃO: - Execução - 9ª Vara - Nº 408/74.

Autor: - Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. Carlos Raimundo L. Affonso).

Réus: - Construções e Indústrias Metalúrgicas da Amazônia e outros (Adv.: Dr. Paulo Klautau).

Despacho: - Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins.

AÇÃO: - Reivindicatória - 9ª Vara - Nº 029/77.

Autora: - Beatriz do Espírito Santo Cardoso (Adv.: Dr. José Augusto Potiguar).

Ré: - Raimunda G. Pereira Pinheiro (Adv.: Dr. Aluísio Meira).

Despacho: - Defiro o pedido do perito do Juízo. Proceda-se ao pagamento de seus honorários.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
 ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 12.05.78

3ª VARA

Proc. Nº 1935/78 - Nunciação de Obra Nova.

Aut.: Manoel da Silva Barros.

Adv. - José M. Nascimento.

Réu: João Bahia da Silva.

Adv. - Miguel Brasil.

Desp.: Diga a parte interessada. Belém, 10.05.78. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

Proc. Nº 1844/78 - Despejo.

Aut.: José Pereira Monteiro.

Adv. - Paolo Ricci.

Réu: José Domingues Dias.

Adv. - Mário Chermont.

Desp.: Em análise ao presente processo é de ser o mesmo chamado à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 17 v., dos autos, mandando-o à conta. Belém, 10.05.78. (a) Pedro Paulo Martins.

4ª VARA

Proc. Nº 1882/78 - Despejo.

Aut.: Sebastião Soares Filho.

Adv. - Alyrio Garza Barbosa.

Réu: Reama, Recapagem Amazônia.

Adv. - Vasco Borborema.

Desp.: Designo o dia 30 do corrente, às 11 horas em cartório, para purgação da mora. A conta. Aluguéis devidos de julho a dezembro de 1977 e janeiro e fevereiro de 1978, arbitro em 10% sobre o valor da dívida locatícia que é de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), os honorários do advogado da autora. Meses de maio e junho de 1977, já pagos e foram erroneamente exigidos. Publique-se e Intime-se. Belém, 12 de maio de 1978. (a) Armando Bráulio Silva.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Inventário - Secundino Lopes Portela. - Despacho "Digam os interessados" - Advogado: Dr. Egidio Machado Salles.

1ª VARA - Arrolamento - Sérgio Reis Xavier - Despacho "Expeça-se Alvará" - Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Paulo Sérgio Quinderé Tavares da Silva - Despacho "Expeça-se alvará" - Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Libório Augusto Martins Albim - Despacho "A avaliação" - Advogado: Dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Francisco de Oliveira Carvalho - Requerente Ramana do Carmo Silva Carvalho - Despacho "D. A. Conclusos" - Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Tutela - Edir Cristo da Costa e outro - Requerimento de Maria Eunice Silva do Nascimento. Despacho "D. A. Diga o Dr. Curador" - Advogado Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

3ª VARA - Interdição - Felipe Sanher Leão - Requerente Othyse Leão Meirelles, que também assina Orthyses Sanchez Leão - Despacho "A distribuição de cartório" - Advogado Dr. Leoncio José Leão.

3ª VARA - Interdição - Antonia Santos Silva - Despacho "A distribuição de cartório" - Requerente 2ª Curadoria Geral.

3ª VARA - Interdição - Elizabeth Barge - Despacho "Cumpra-se o requerido às folhas 15 a 17 dos autos, dando-se ciência ao Órgão do Ministério Público, obedecidas as formalidades e cautelas legais" - Advogado: Dr. Edivan Capucho Couteiro.

Belém, 12 de maio de 1978.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA
 JUDICIÁRIA DO CIVEL

RESENHA DO DIA 12 DE MAIO DE 1978

PRIMEIRA PRETORIA DO CIVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Maria da Silva Barbosa (Dra. Marlene Freitas).

Réu: Carlos da Costa Pantoja.

Despacho: Vistos, etc.. Arquive-se os autos. Declaro a extinção do processo de acordo com o art. 267, item III do Código de Processo Civil.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autor: Francisco Nonato do Espírito Santo (Dra. Gilda Lima).

Ré: Irmão Estácio Ltda. Escafandristas. Navegação.
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 14 de junho, às 11 horas.

AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Erondina Mendes da Silva (Dra. Avelina Hesketh).

Réu: Agostinho Brito.

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Autor: Olimpio Carvalho Silva (Dr. George Teles).

Réus: José Cardoso dos Santos e s/mulher.

Despacho: Cite-se.

AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Eunice Sebastiana Ferreira da Silva (Dra. Marlene Freitas).

Réu: João Batista dos Santos Ramos.

Aguardando o prazo da contestação

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO**AÇÃO DE DESPEJO**

Autora: Faralides Soares da Silva (Dr. Pedro Lima).

Réu: Franco Costa (Dra. Suzana Dias da Silva).

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA**USUCAPIÃO**

Autora: Veneranda de Oliveira Conceição (Dr. Pedro Lima).

Ré: Emilia Gomes Ribeiro e s/herdeiros.

Despacho: Em diligência, determino: 1) Aos revés, citados por edital, nomeio curador à lide, o bacharel Miguel Antunes Carneiro, a quem se dará vistas dos autos, para nele se manifestar dentro em 10 dias. Art. 9º inc. II, do CPC. 2) Seja colhido o parecer do competente Órgão do Ministério Público Estadual, dentro em 10 dias. Art. 944 do CPC.

3º CARTÓRIO DA AJC
RESENHA DO DIA 12.05.78

1ª PRETORIA:

Proc. Nº 98/78 - Arrolamento.

Inventariante: Joventina Barbosa de Azevedo (Adv.: Dr. Enivaldo Ferreira).

Inventariado: Manoel Nunes de Azevedo.

Despacho: O advogado do Autor deverá apresentar procuração com poderes especiais para a adjudicação de bens, devendo antes ratificar todos os termos do Arrolamento. Após, voltem conclusos para ser apreciado o pedido retro. Em, 12.05.78 - Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

1ª PRETORIA:

Proc. Nº 14/78 - Consignação em Pagamento.

Autora: Herminia Marruaz (Adv.: Dr. João Júlio Fonseca)

AJC.

Réu: José Rebouças.

Final de Sentença: Nestas condições, Julgo válidos e subsistentes os depósitos e consequentemente extinta a obrigação da Autora para com o Réu no presente processo, condenando o Réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Em, 05.05.78 - Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

1ª PRETORIA:

Proc. Nº 325/77 - Arrolamento.

Inventariante: Maria das Graças Pinheiro de Souza (Adv.: Dr. Edson Couto) AJC.

Inventariada: Cosma Pinheiro de Souza.

Despacho: Expeça-se Alvará para recebimento da quantia de Cr\$ 2.746,77 (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Seis Cruzeiros e Setenta e Sete Centavos), depositados no Banco Nacional do Norte S/A., em conta de Cosma Pinheiro de Souza, observadas as formalidades legais.

Em, 11.05.78 - Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

RESENHA DO DIA 12 DE MAIO DE 1978
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

1ª PRETORIA:**AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO**

Invt.: Ana Gonçalves Borges Ferreira.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Invt.: Geraldo da Silva Ferreira.

Desp.: Oficie-se à Caixa Econômica Federal, dando as in-

formações contidas na petição retro. Belém, 11.05.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invt.: Clotilde Santana de Souza

Adva.: Artemis Leite da Silva.

Invt.: Benedito Santana de Souza.

Desp.: Oficie-se à Caixa Econômica Federal, fornecendo as informações solicitadas. Belém, 08.05.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Mozar Gonçalves Carneiro.

Adv.: Ernesto Pinho Filho.

Réu: Getúlio Vargas Coelho Ferreira.

Adv.: Domingos Mathias da Costa.

Desp.: Para o depoimento do autor, designo o dia 09.06.78, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 05.05.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

2ª PRETORIA:**AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Aut.: Benedito Nascimento dos Santos.

Adv.: José Roberto Cavaleiro de Macedo.

Réu: Norberto Bispo Pereira.

Adv.: José Maria Cardoso.

Sent.: Vistos, etc.. Homologo por sentença a transação efetivada entre Benedito Nascimento dos Santos e Norberto Bispo Pereira, autor e réu, respectivamente, de uma ação de execução, que tramita nesta Pretoria, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos. Custas "ex-lege". P.I.R. Belém, 08.05.78. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora.

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Aut.: João Batista dos Santos.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Ré: Itaú Seguradora S/A..

Adv.: Antonio Fernando Rocha.

Sent.: Vistos, etc.. Homologo por sentença o acordo feito entre as partes, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos. Custas "ex-lege". P.I.R.. Belém, 08.05.78. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora.

RESENHA DO DIA 12.05.78
CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO: ALIMENTOS - Autora: Maria Irismar de Souza - Advogado: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo - Réu: Sebastião José de Souza. Adva.: Dra. Maria Lúcia Magno Patriarca. Despacho: Fale a autora. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juiza de Direito da 8ª Vara, acumulando a 9ª Vara da Família, Belém, 06.03.78.

AÇÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravante: Leão do Carmo Alvarez de Castro - Advogado: Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau. Agravada: Wilna D'Assumpção Monteiro Carvalho. Advogado: Vinicius Hesketh. Despacho: - Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado. Belém, 30.03.78. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos. Juiza de Direito da 9ª Vara da Família.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 15 de maio de 1978.

(Ext. Reg. Nº 3358)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL**

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BELÉM

Edital de Citação

O doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo cita, com o prazo de trinta (30) dias, contados a partir da primeira publicação desta Basileu Calandrini de Azevedo, brasileiro, presumivelmente casado, residente e domiciliado neste Estado, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, responder aos termos da Ação Ordinária de Cobrança requerida por Banco do Estado do Pará S/A., tendo por objeto uma Cédula Rural Pignoratícia de nº FP-69/141, emitida pelo suplicado em 28 de novembro de 1969 e vencida em 28 de novembro de 1971, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinada a financiar a aquisição de dez (10) vacas buvalinas mestiças, na XVIII Exposição Feira Agro-Pecuária do Arquipélago do Marajó, podendo contestá-la dentro do prazo legal, ficando advertido de que a falta de defesa importará como verdadeiros todos os fatos expostos pelo autor na inicial, tudo dando cumprimento ao respeitável despacho a seguir transcrito: "Cite-se por Edital com o Prazo de Trinta (30) dias. Em, 08/05/78. (a) Orlando Dias Vieira". - E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). - Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei, subscrevo.

Doutor ORLANDO DIAS VIEIRA,
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de
Belém

(Ext. Reg. nº 3377 - Dia: 17/05/78)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BELÉM

Edital de Citação

O doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo

cita, com o prazo de trinta (30) dias, contados a partir da primeira publicação deste, Francisco Ribeiro Alves, brasileiro, presumivelmente casado, residente e domiciliado neste Estado, mas atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Ordinária de Cobrança que lhe move Banco do Estado do Pará S/A., podendo contestá-la dentro do prazo legal, tendo por objeto uma Cédula Rural Pignoratícia de nº 69/89, emitida pelo suplicado em 22 de agosto de 69 e vencida em 2 de agosto de 1971, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinada a aquisição de dois animais de raça GYR, na exposição Feira Agropecuária (IIIª) de Marabá, ficando advertido de que a falta de defesa importará como verdadeiros todos os fatos alinhados pelo autor na inicial, tudo dando cumprimento ao respeitável despacho a seguir transcrito: - "Cite-se por Edital com o Prazo de Trinta (30) Dias. Em, 08/05/78. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara". - E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, (Wesley Gueiros), escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Doutor ORLANDO DIAS VIEIRA,
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da
Comarca de Belém

(Ext. Reg. nº 3376 - Dia: 17/05/78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues,
Juiza de Direito da 7ª. Vara Cível, da
Comarca da Capital do Estado do Pará,
etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que no dia 17 (dezesete) do mês de maio próximo vindouro, do ano corrente, às onze (11:00) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 7ª. Vara, Cível, irá a público pregão de venda e arrematação em edital de praça, o seguinte bem penhorado a Pedro Bezerra da Silva e Fernando Paulo Riscinho Bastos, na Execução que lhes move o Banco Auxiliar de São Paulo S/A., constante de: TERRENO EDIFICADO na Travessa Pirajá, coletado sob nº 1.276, do Plaqueamento moderno, trecho compreendido

entre 25 de Setembro e Duque de Caxias, bairro do Marco, nesta cidade, medindo 7m, 00 x 40m,00 (sete metros) de frente, por (quarenta metros) de fundos, apresentando as características que seguem: Construção estilo moderno, térrea, em alvenaria de tijolos, cobertura com telhas de Brasilit, recuada do alinhamento da Rua com entrada para carro, área ajardinada, janelão de frente, duas portas nas laterais, provida no seu interior das dependências seguintes: sala de frente, três quartos, banheiro, copa-cozinha. Avaliado em Cr\$-250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil cruzeiros). Caso não haja comprador para o bem praceado pelo preço da avaliação, o mesmo será levado à leilão no dia 29 de maio às 11:00 horas, no mesmo local a quem mais der. Quem pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, custas e Carta de Arrematação, E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 de abril de 1978. Eu, Ilegível.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juiza da 7a. Vara Cível
(Ext. Reg. nº 3067 - Dia: 17.05.78)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - DIVANILDES GOMES DA ROCHA E SÔNIA DA SILVA BAETAS, ele filho de Eronides da Rocha e Ruth Gomes da Rocha, ela filha de José Corrêa Frias Baetas, e Florência Fernando da Silva Baetas, solt.: JOÃO MIGUEL FARIAS COLARES E IRENE ZAMITH BRAGA, ele filho de Miguel da Silva Colares e Rute Farias Colares, ela filha de Antonio Lopes Braga e Laura Zamith Braga, solt.: - ANICIO BECHARA AREKO E MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES FAVACHO, ele filho de Salim Jorge Arero e Amélia Bechara Arero, ela filha de Raimundo Favacho e Maria de Nazaré Gonçalves Favacho, solt.: - NELSON LEÃO SILVA DELGADO E SANDRA MARIA CAVALCANTE MELO, ele filho de Leão Irineu Haussler Delgado e de Normélia Silva Delgado, ela filha de Otávio Sampaio Melo e Dia Maria Cavalcante Melo, solt.: - JAYME ZAGURY FERREIRA RODRIGUES PARÁ E LILIA FONSECA DE BRITO PONTES, ele filho de Acyr Ferreira Rodrigues Pará e Aida Zagury Rodrigues Pará, ela filha de Flávio de Brito Pontes e Léa Fonseca de Brito Pontes, solt.: - ALFREDO RODRIGUES DE ALMEIDA E SANDRA SUELY DE OLIVEIRA FORTUNATO, ele filho de Nelson Almeida e Maria de Nazaré Rodrigues Almeida, ela filha de Augusto Carvalho Fortunato e Rosa de Oliveira Fortunato, solt.: - RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE QUEIROS JÚ-

NIOR E EDITH MARIA GARCIA, ele filho de Raimundo Nonato Pereira de Queiroz, e Adelaide Marques de Queiroz, ela filha de João Antonio Garcia, e Edith Garcia, solt.: - AUGUSTO CÉSAR ALMEIDA VASCONCELOS e ELOISA ELENA DO AMARAL MOUSSALLEM, ele filho de Hermógenes Lemos de Vasconcelos Filho e Zeneide Almeida Vasconcelos, ela filha de Jorge Moussallem e Yêda Lucy do Amaral Moussallem, solt.: - EDNILSON CORRÊA MAIA E IVETE MACIEL LIMA, ele filho de Geminiano Maia Filho e Ednir Corrêa Maia, ela filha de Wilson da Fonseca Lima e Neuza Maciel Lima, solt.: - ADEMIR DE SOUZA PEREIRA E GUIOMARINA CONCEIÇÃO DAMASCENO SOUZA, ele filho de Deodoro Marques Pereira e Maria de Nazaré Souza Pereira, ela filha de Raimundo Souza e Iracema Damasceno Souza, solt.: - Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito - Belém, 16 de maio de 1.978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Escrevente Juramentada

(T. nº 02130 - Reg. nº 3389 - Dia: 17/05/78)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 22 de maio para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqtes: Isaac Elias Israel e David Gabbay e esposas (dr. Octávio Augusto de Bastos Meira).

Reqdo: Dr. Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível.

Relator: Desembargador Antonio Koury.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 15 de maio de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

Repartição Criminal

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Raimundo de Moraes, paraense, casado, jardineiro, de 39 anos de idade, filho de Argentino Borges de Moraes e Urcine Maria Monteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Vilhena nº 11, Terra Firme como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo

no dia 30 do mês de maio, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de maio de 1978
Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. 1270)

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Amadeu Souza Castro, paraense, casado, motorista, de 25 anos de idade, filho de Amadeu Souto Castro Alves de Souza e Lenira Alves de Souza, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Adriano, s/nº, Guamá como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 31 do mês de maio, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de maio de 1978

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1270)

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Ivanildo Lopes de Almeida, paraense, casado, ambulante, de 37 anos de idade, filho de José Nunes Lopes e Maria Celeste Almeida Lopes, residente e domiciliado em uma granja denominada de "Capitão Queiroz", na Comarca de Benlica, Benevides, Pará como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04 do mês de Junho/78 às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de maio de 1978

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1270)

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado

Sebastião Fonseca da Costa, paraense, solteiro, pescador, de 36 anos de idade, filho de Antônio Pereira da Costa e Joana Fonseca da Costa, residente e domiciliado nesta cidade à Pass. Santo Onofre, nº 25, Jurunas como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no prazo de quinze (15) dias após a publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de maio de 1978

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1270)

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Alfredo Gonçalves da Silva, paraense, casado, motorista, de 40 anos de idade, filho de Epifânio Francisco da Silva e Levina Gonçalves da Silva, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Nova nº 1874, Sacramenta como incurso nas penas do artigo 212, § 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias, após a publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de maio de 1978

Eu, Claudionor Gomes da Silva escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1270)

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Rosalvo Souza Costa, paraense, casado, comerciante, de 48 anos de idade, filho de Pedro Costa de Oliveira e Joana de Souza Nascimento, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Humaitá, nº 1168, Canudos como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, às 10 horas, a partir da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de maio de 1978

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1270)

EDITAL
1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Benedito dos Anjos Pereira, brasileiro, casado, encanador, de 40 anos de idade, filho de João dos Anjos Pacheco e Maria de Lourdes Pereira, residente e domiciliado nesta cidade à Rua São Cristóvão, nº 38, Guamá, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a partir da data da publicação deste, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de maio de 1978

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1270)

EDITAL

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, auxiliando na 4ª Vara, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, em substituição, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Augusto Pacheco da Silva, brasileiro, solteiro, 29 anos de idade, braçal, residente na Vila do Outeiro, em Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 213, comb. com o art. 224 alínea "b" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o pre-

sente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 08 de maio de 1978

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE

1ª Pretora do Cível, auxiliando na 4ª Vara Penal

(G.Reg. nº 1271)

EDITAL

A Doutora Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível, auxiliando na 4ª faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antônio Américo Gomes da Fonseca, brasileiro, paraense, casado, com 46 anos de idade, técnico em Contabilidade, filho de Antônio Américo da Fonseca e de Laudelina Gomes da Fonseca, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, Item VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 04 de maio de 1978.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE

1ª Pretora do Cível, auxiliando na 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1271)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 64/78

EXPEDIENTE DO DIA 14/04/78

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso.

Of. nº 150/78 do Exmo. Sr. Dr. Juiz De Direito da Comarca de Macapá, em exercício.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 26/77 (encaminha).

Despacho: Ao dr. Procurador da República, para o que achar de direito. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Na Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade), ref. o Proc. nº 13.486.

Despachos.: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO (Adv. Dr. Nelson Dário de C. A. da Silva)

Assunto: Ação de Consignação em pagamento que move contra EMPRESAP - Empresa de Prestação de Serviços do Amapá & Cia. nos autos do Proc. nº 13.794.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4696 - Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executado: Antonio Gonçalves da Costa

Despacho: Defiro o pedido retro. Arquive-se com a nota SOBRESTADO. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5412 - Executivo Fiscal

Exeqte: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson J. de Souza)

Executada: Bragança - Comércio e Indústria S/A - BRASA

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7434 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr.

Valdemar D. Vasconcelos)

Executada: Construtora Gualo Ltda.

Despacho: Faça-se a citação nas pessoas indicadas na petição de fls. 17/19. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8208 - Execução

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr.

Sérgio do Carmo)

Executada: M. B. Lopes & Cia. Ltda.

Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça para complementar as certidões de fl., dizendo a quem pertence o bem imóvel objeto da penhora. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9682 - Embargos de Terceiro

Embargante: Inst. Nac. de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. José Francisco P. Lopes)

Embargado: Banco do Estado de São Paulo (Adv. Dr. Carlos Potiguar)

Despacho: Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fl., o que constar na Secretaria a respeito do processo de execução em que figuram como partes o Banco do Estado de São Paulo e a Comex - Companhia Madeireira Exportadora, processo esse mencionado na petição de fl. 2. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12674 - Mandado de Segurança

Impte: Guilherme Lins de Vasconcelos Chaves (Adv. Dr. Iramar Couto da Rocha)

Impetrado: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho)

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8998 - Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr.

Valdemar D. Vasconcelos)

Executada: Panificadora Du Lar Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl. 11, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Panificadora Du Lar Ltda., desta praça, a pagar a quantia de trezentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e sete centavos (Cr\$ 326,97), reclamada pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Prossiga-se. A avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8996 - Execução

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Executada: Osvaldo L. Maya

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fls. 11, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Osvaldo L. Maya, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de trezentos e noventa e sete cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 397,80), reclamada pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Prossiga-se. A avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8994 - Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Executada: Panificadora: Du Lar Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl. 12, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Panificadora Du Lar Ltda., desta praça, a pagar a quantia de trezentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e sete centavos (Cr\$ 326,97), reclamada pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Prossiga-se. A avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8977 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv.

Dr. Carlos Abnader)

Executado: Justino Almeida Maciel

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl. 10, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Justino Almeida Maciel, com endereço nesta cidade, a pagar a quantia de vinte e três mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros e setenta e nove centavos (Cr\$ 23.726,79), reclamada pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo e honorários de advogado que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Prossiga-se. A avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8967 - Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Executado: Walfrido Pedro Vital

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl. 11, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Walfrido Pedro Vital, com endereço, nesta capital, a pagar a quantia de vinte e quatro mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e noventa e quatro centavos (Cr\$ 24.932,94), reclamada pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Prossiga-se. A avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 14.04.78 - a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8919 - Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Executada: Carimbos de Borracha Com. Ind. Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução válida e subsistente a penhora de fl. 13, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a firma Carimbos de Borracha - Comércio e Indústria Ltda., desta praça, a pagar a quantia de oito mil, cento e cinquenta cruzeiros e vinte e seis centavos (Cr\$ 8.150,26), reclamada pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Prossiga-se. A avaliação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 576 - Cíveis de Dissolução de Sociedade Comercial

Autora: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Antonio C. Monteiro de Brito)

Ré: Empresa Celulose e Papel do Pará Ltda. (CELUPARÁ)

Despacho: Preparados, conclusos. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8083 - Busca e Apreensão

Reque: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Reqdo: Luiz Ferreira da Silva Filho

Despacho: Defiro o requerimento de fl. 22v e, em consequência, converto o pedido de busca e apreensão em ação de depósito. Cite-se o réu, na forma da lei. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8085 - Busca e Apreensão

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Requerido: Meilled Alexandre José Houat

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9552 - Busca e Apreensão

Reque: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Reqdo: João Batista Arminio

Despacho: 1) Até prova em contrário a palavra do Oficial de Justiça merece fé, por isso indefiro o item a do requerimento de fls. 98/99, 2) Designo o Oficial de Justiça Yolando Chagas Rodrigues para conduzir o demandado até a sala das audiências do Juízo, no próximo dia 19, às 8:30 horas, a fim de prestar esclarecimentos relacionados com a alegada entrega do veículo. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.154 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Réu: José Maria Amaral Sampaio

Despacho: 1. Cite-se. 2. Defiro as provas. 3. Designo o dia 05 de junho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a

audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações inclusive do dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 14.03.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.156 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Réu: José Domingos Moraes dos Santos

Despacho: 1. Cite-se. 2. Defiro as provas. 3. Designo o dia 05 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações, inclusive do dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.158 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: O Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Réu: Henrique Vasconcelos da Silva

Despacho: 1. Cite-se. 2. Defiro as provas. 3. Designo o dia 06 de junho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações inclusive do Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.160 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: O Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Réu: Gilvandro de Almeida e Souza

Despacho: 1. Cite-se. 2. Defiro as provas. 3. Designo o dia 06 de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações inclusive do dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5312 - Reclamação Trabalhista

Recte: Aluizio Ramos de Oliveira

Recda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)

Despacho: Considerando os termos da certidão supra, archive-se com a nota sobrestado. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5595 - Reclamação Trabalhista

Recte: José Maria Cardoso Dr. (adv. em causa própria)

Recda: Universidade Federal do Pará

Despacho: Intime-se o reclamante para efetuar o pagamento das custas. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5883 - Reclamação Trabalhista

Recte: Adalberto Brasil Chaves (Adv. Dr. Fernando Alves de Lima)

Recda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Despacho: Prossiga-se no dia 07 de junho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3130 - Embargos de Terceiro

Autor: Luiz Tota da Silva (Adv. Dr. José Lívio Barbalho)

Réu: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS.

Sentença: Vistos, etc. Estando paralisado o feito há mais de um ano por negligência do embargante, como se verifica de fls., com base no art. 267, II, do Cód. de Proc. Civil, julgo extinto o presente processo. Em consequência, ordeno o seu arquivamento. Custas na forma da lei. P. R. e L. Belém, Pa, em 14.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telegrama Nº NR115 - SA SEC Apelações de 11.04.78 do Ministro Márcio Ribeiro - Tribunal Federal de Recursos

Assunto: Julgando apelação criminal nº 3552 sendo apelante a Justiça Pública e apelados José Maria Souza e José Alves de Carvalho decidiu, por unanimidade dar provimento parcial a apelação para condenar cada um dos réus a pena de um ano e seis meses de reclusão e multa de 50 vezes o maior salário mínimo vigente no país.

DESPACHO: Aguarde-se a baixa dos autos. Belém, 14.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 2.272/2º SPGR de 10.04.78 do 2º Subprocurador - Geral da República

Assunto: Informações (presta)

despacho. à secretária. Belém, 14.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Antônio Lúcio Duarte (Adv. Dr. José Cabral)

Assunto: Pede providências nos autos do processo nº 6999.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 14.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de EXECUÇÃO que a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) (Adv. Dra Amélia Ribeiro Pina) vem propor contra Alceu Braga, R. A. Pastana, Avenida Hotel Ltda., Raimundo Carvalho de Azevedo, Antônio Baía de Aguiar, Bento dos Santos Monteiro, Serapião Nádio Pinheiros, K. Otsuki, Silva & Moreira Ltda., Hiran Bichara Gantus, Distribuidora Chagas Barreto do Pará Ltda., Agostinho Araújo Neto, Aldeirico do Amaral Ramos, F. Paula Cardoso, R. Rogrigues, Samuel Lima Sampaio, Maria Moreira de Souza, João M. Araújo, José Frederico do Vale, Maria das Neves Abrantes, Joaquim Mota Silva, R. Miranda, Osvaldo Buonomo, M. Meschede & Cia Ltda., Maria do Rosário R. C. Paniccia, Anésio Ferreira Marinho, Raimunda Laurentina de Freitas, Raimundo N. B. Coelho e J. Batista.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 14.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Reclamação Trabalhista em que é Reclamante José Maria Chaves Sampaio (Adv. Dr. Teodomiro Cantária Filho) e Reclamada: Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 246/78-CART/SR/DPF/PA de 04.04.78 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 034/78 (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária (2ª Vara) do D. Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Mandado de Segurança em que é Impetrante IMAÇO S/A - Indústria, Comércio e Representação de Móveis de Aço (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva e Impetrado Delegado da Receita Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Proc. da Repr., Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Raimundo Balbino Ramos

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 14.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial em que é requerente o Ministério Público Federal (Proc. Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Autos de Pedido de Licença para Tratamento de Saúde

Réu: Raimundo Saldanha de Lima.

DESPACHO: Oficie-se. Belém, 14.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4719 Vistoria "AD PERPETUAM REI MEMORIAM"

Requete: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reqdo: Dr. Reynaldo de Melo dos Santos Couto (Adv. Advogado em causa própria)

DESPACHO: Diga a Requerente. Belém, 14.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5987 - DESAPROPRIAÇÃO Exproppte: SUDAM (Adv. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito)

Expropdo: Walmyr Matos Pereira

DESPACHO: Diga a A. Belém, 14.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13763 - DESAPROPRIAÇÃO

Exproppte: D N E R (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)

Expropdo: Eso Brasileira de Petróleo S/A

DESPACHO: Consoante prevê o § 1º do art. 18 do Decreto-Lei nº 512, de 21.03.69, expeçam-se editais para divulgação no local da situação do bem e no de domicílio da expropriada, com o prazo de 30 dias, para conhecimento de terceiros, notificando-se ainda a requerida, como solicitado a fls. 3, IN FINE. Intime-se. Belém, 14.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13761 - DESAPROPRIAÇÃO

Exproppte: D N E R (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)

Expropdo: Pedro Barros da Silva

DESPACHO: A doação da faixa de terras está perfeita e acabada, com a lavratura da respectiva escritura e transcrição no Cartório de Registro de Imóveis (fls. 14/16). Destarte, o processo da desapropriação em fase amigável na justiça cinge-se as benfeitorias (cf. Antônio Sanches Vieira, IN Desapropriação Amigável para Fins Rodoviários, Salvador, Bahia, 1973, pág. 94 e segs). II - Consoante prevê o § 1º do art. 18 do Dec. Lei nº 512, de 21.03.69, expeçam-se editais para divulgação no local da situação do bem e no de domicílio do expropriado, com o prazo de 30 dias, para conhecimento

de terceiros, notificado-se ainda o Requerido, como solicitado a fls. 4. III - Intime-se. Belém, 14.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19089 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: D N E R (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)
Expropdo: Severina Nobre da Silva

Despacho: I - A doação da faixa de terras está perfeita e acabada, com a lavratura da respectiva escritura e transcrição no Cartório de Registro de Imóveis (fls. 16/18). Destarte, o processo da desapropriação em fase amigável na justiça cinge-se às benfeitorias (cf. Antônio Sanches Vieira), IN Desapropriação Amigável para fins Rodoviários, Salvador, Bahia, 1973, pág. 94 e segs). II - Intime-se. Belém, 14.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13145 - EXECUÇÃO

Exeqte: Banco Nacional de Habitação (BNH)
Execda: Mado Engenharia e Comércio Ltda.

DESPACHO: Considerando que o presente feito não foi preparado no prazo de 30 dias (terceira certidão de fls. 20-V), com fundamento no que dispõe o art. 257 do CPC, c/c o contido no item I do Provimento CJF-147, de 14.12.76, determino o arquivamento destes autos. Intime-se. Belém, 14.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13094 - Mandado de Segurança

Imppte: Seltom Hotéis S/A (Adv. Dra. Maria das Graças G. Ribeiro)

Impdo: Delegacia da SUNAB

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 14.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6317 - Reclamação Trabalhista

Reclte: José Machado Mutti Pedreira (Adv. Dr. Mário Chermont)

Reclda: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

DESPACHO: Conforme se verifica a fls. 72, foi suspenso o processo em virtude da morte do Reclamante, ora Recorrido, tendo o Exmo. Sr. Ministro Relator delegado a este Juízo o processamento da habilitação que vier a ser requerida, pelo que fixo o prazo de 30 dias para a habilitação do espólio ou dos sucessores do DE CUJUS (v. arts. 12, CAPUT, inc. IV e V, 43 e 1055 e segs. do CPC). Intime-se. Belém, 14.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10244 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Zacarias Macena de Almeida e outros (Adv. Drs. Américo Lins da S. Leal, Ronaldo Marques Valle e Guilherme Richa Salame)

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 7 de junho vindouro, às 9 horas, para tomar declarações das testemunhas arroladas na denúncia, bem como para inquirir João José Vaz Filho.

II - Intime-se. Belém, 14.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10866 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Ernesto Angelo Menezes (Adv. Dr. Ronaldo M. Valle)
DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público.

Belém, 14.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14112 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Jayme Nunes Lamarão)
Réu: Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior

DESPACHO: Tendo eu funcionado como juiz na Ação Penal em que o denunciado, nomeado defensor dativo dos réus, veio a ser destituído do MUNUS inclusive por haver retido os respectivos autos, e também na cobrança de autos abusivamente retidos, em ambos os feitos me pronunciando sobre a imputação que ora se lhe faz, com fundamento no que prevê o art. 252, inc. III, do Código de Processo Penal, declaro-me impedido para processar e julgar a presente Ação Penal, e, em consequência, mando que se apresente ao Exmo Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal também em exercício nesta Seção Judiciária, fazendo-se a devida compensação na distribuição. Belém, 14.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4233 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Antônio Francisco Ribeiro Gonçalves (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos)

DESPACHO: Tendo em vista que o condenado não constituiu advogado, sendo-lhe nomeado defensor dativo, - e porque inclusive não é de ser desde logo preso segundo entendimento jurisprudencial, que admite interposição de recursos permanecendo em liberdade, - o prazo para oferecimento de apelação inicia-se de sua intimação pessoal. Assim, da sentença condenatória intime-se, pessoalmente o apenado. Belém, 14.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13204 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Execda: PRIMAR S/A

SENTENÇA: EX POSITIS, Indefiro a petição inicial. Sem custas, por ser a Exequente isenta de tal onus (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30.04.74). O presente feito está sujeito ao duplo grau de jurisdição, ex vi do disposto no art. 475, CAPUT, inc. III, do Código de Processo Civil. - P. R. I. Belém, 14.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 2832)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de junho de 1978, às 16 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Walcir Germano da Costa, contra Freitas & Cia Ltda (Proc. nº 5ª JCJ 239/75), bens esses encontrados à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1.037 e que são os seguintes:

Um terreno edificado, na Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1.037, entre as Ruas Tiradentes e Boaventura da Silva, medindo 5:50 m de frente por 53:00 m de fundos. Possui em sua parte frontal um prédio em alvenaria que se compõe da seguinte maneira: porão habitável, térreo, corredor, sala, varanda, um quarto, 2ª varanda e cozinha; al-

tos: dois quartos e uma sala. Possui cobertura de telhas de barro, no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de maio de 1978. Eu, Jaime H. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografel. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

JUIZ DO TRABALHO:

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. nº 246)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificada TEDD'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que se encontra em lugar incerto e ignorados, reclamada nos autos do Processo nº 5º JCJ-430/78, em que é reclamante Ieda Maria Pacheco Gouvêa, de que foi protocolada nesta Junta a reclamação verbal da referida reclamante, que pleiteia da reclamada a título de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, FGTS, salário retido, salário família, horas extras, baixas na CTPS, juros e correção monetária, a quantia de Cr\$ 7.187,06 (sete mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e seis centavos), e ilíquido, que foi designado para audiência inaugural o dia vinte e três (23) de junho de 1978, às quatorze horas (14,00 h), na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, que o seu não comparecimento implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 03 dias do mês de maio de 1978. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário AJ-021.7, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1.245)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de Vinte Dias

Pelo presente Edital, fica notificado Raimundo das Dores de Souza, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5º JCJ-031/78, em que é exequente - Martins Vale da Silva, de que foi penhorado nos presentes autos, o seguinte bem: Um terreno localizado à Rua Coronel Luiz Bentes nº 412, possuindo aproximadamente quatro metros de frente por cinco de fundos, tendo em sua área uma construção tipo barracão, em madeira, coberto com telhas de barro, no estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 dias de abril de 1978. Eu Graça Toutonge, Tec. Jud. AJ-021.8, datilografei. E eu Lucinda Ferreira Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5ª JCJ
de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de junho de 1978, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Antonio Sergio Araújo Rossy, contra Clube Estudantil do Pará (Proc. 5º JCJ-47/77) bens esses encontrados à Rua Tiradentes, 547 e que são os seguintes:

I (uma) carteira de madeira, com sete gavetas, na cor clara, no estado, avaliada em Cr\$ 1.200,00;

I (uma) carteira de madeira, com sete gavetas, na cor escura, no estado, avaliada em Cr\$ 1.200,00;

I (uma) carteira de madeira, revestida de fórmica, com quatro gavetas, na cor clara, no estado, avaliada em Cr\$ 1.300,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de junho de 1978. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário-TRT AJ. 022:5 datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da
5ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital fica notificada R. Silva Importação e Exportação Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5º JCJ-367/78, em que é reclamante Everaldo Frade de Oliveira, de que foi protocolada nesta Junta a reclamação verbal do referido reclamante, que pleiteia da reclamada a título de aviso prévio, férias, gratificação de natal, horas extras, FGTS, baixa e devolução da Carteira de Trabalho, juros e correção monetária e diferença de salário, a quantia de Cr\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta cruzeiros) e ilíquido; que foi designado para audiência inaugural o dia Quinze (15) de junho de 1978, às Quatorze horas e trinta minutos (14,30h), na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de abril de 1978. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário AJ.021.7, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5ª JCJ
de Belém

(G. Reg. nº 1.237)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de vinte (20) dias)

Pelo presente Edital fica notificada Teddy's Importação e Exportação Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo de reclamação número 5º JCJ-134/78 em que é reclamante Vandi Ribeiro Leopoldo, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 07.04.78, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, sem divergência, julgar a ação procedente, em parte, e condenar Teddy's Importação e Exportação Ltda. a pagar a Vandi Ribeiro Leopoldo, Cr\$ 3.040,80 (três mil, quarenta cruzeiros e oitenta centavos), a título de Aviso Prévio, Férias vencidas 1975/76, Férias proporcionais, Gratificação Natal da mesma natureza. Improcedente o pedido de salário família por falta de amparo legal. Transitada em julgado a presente decisão, se for o caso, a Secretaria deverá dar baixa na CTPS do autor nos termos da inicial. Ainda após o trânsito em julgado da presente decisão, no prazo de cinco dias, a empresa deverá depositar na Secretaria desta Junta, as guias com o código zero um para que o autor movimente os valores de sua conta vinculada do FGTS, Juros e Correção Monetária na forma da Lei. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 223,64". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 dias do mês de abril de 1978. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário AJ.021.7, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5ª JCJ
de Belém

(G. Reg. nº 1.238)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica notificada Teddy's Importação e Exportação Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5º JCJ-151 e 152/78, em que são reclamantes Auxiliadora de Nazaré Teixeira da Cruz e outro, de que deverá comparecer à Secretaria da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de manifestar-se sobre os cálculos de fls. 21 do referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 17 dias de abril de 1978. Eu, Graça Toutonge, Tec. Jud. AJ. 021.8,

datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz Presidente da 5ª JCJ
de Belém

(G. Reg. nº 1.258)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de vinte dias)

Pelo presente Edital, fica notificado ORGECON - Comércio e Representações Ltda., que se encontra em local incerto e ignorado, reclamado nos autos do Processo nº 5ª JCJ-105/76, em que é reclamante Esmerino Lopes Valente, de que deverá comparecer à Secretaria da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de quinze (15) dias, a fim de receber em devolução a quantia de Cr\$ 801,39 (oitocentos e um cruzeiros e trinta e nove centavos), referente ao saldo do apurado com a venda do bem penhorado nos autos do referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de maio de 1978. Eu, Emília Maria de M. Rocha, Auxiliar Judiciária AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz do Trabalho Presidente
da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1.252)

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de vinte dias)

Pelo presente Edital, fica Citada H. Shirai & Cia. Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo número 5ª JCJ-1479/77, em que é exequente Orlando de Lima Ferreira, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.908,19 (dois mil, novecentos e oito cruzeiros e dezenove centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos termos do acordo homologado, no referido processo, em audiência de 13.02.78, do seguinte teor: "As partes conciliaram nas seguintes bases: compromete-se a reclamada a pagar ao reclamante mediante depósito na Secretaria da Junta, a quantia de dois mil cruzeiros em quatro parcelas de Cr\$ 500,00 a serem depositadas nos dias vinte e oito de fevereiro, 28 de março, 28 de abril e último dia vinte e oito de fevereiro, digo, vinte e seis de maio, tudo como liquidação de parcelas pedidas na inicial, ressaltando-se as anotações da CTPS do reclamante permanecendo como estão. Em audiência o reclamado deu baixa na CTPS do reclamante com a data de saída em 31.10.77 o documento foi devolvido ao reclamante. Compromete-se o reclamado a entregar as guias do FGTS no código 01 relativas ao período de 1º de agosto a trinta e um de outubro de 1977, a serem depositadas na Secretaria até o dia dezessete do corrente. Em caso de inadimplemento será cominada a multa de vinte por cento sobre o valor do acordo. O reclamante dá quitação plena e irrevogável. Custas pelo reclamante, etc...".

RESUMO

Valor do Acordo	Cr\$ 2.000,00	
Multa de 20%	Cr\$ 400,00	Cr\$ 2.400,00

FGTS	Cr\$ 379,79	
Custas de Execução	Cr\$ 128,40	

TOTAL A DEPOSITAR	Cr\$ 2.908,19	
----------------------------	---------------	--

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 28 dias do mês de abril de 1978. Eu,

Milton Alencar Vieira, A. Judiciário-TRT-AJ 022:5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz do Trabalho, Presidente
da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1.251)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado ICOARACI MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-922/77, em que é exequente Matias Ribeiro dos Reis, de que no referido processo, foi penhorado o seguinte bem: Uma Máquina Cantiadeira, cor azul, com um motor, Marca Lueg Mod. 132-M-174, de 7,5 KVA, no estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 28 dias do mês de abril de 1978. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ. 021.8, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz Presidente da 5ª JCJ - Belém

(G. Reg. nº 1.250)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado ESTALEIRO MARIÁ, que se encontra em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ª JCJ-1227/77, em que é exequente Benedito Rocha Torres, de que, no referido processo foram penhorados os seguintes bens: Um balcão em fórmica e madeira, funcional, possuindo portão móvel, com mola, cor marrom, tendo sua parte superior proteção em vidro com suportes plásticos brancos. Possui, ainda, dois compartimentos com uma prateleira e um terceiro com duas prateleiras, no estado; duas carteiras em madeira de lei, possuindo cada uma três gavetas com fechaduras e suportes de aço inoxidável, no estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 28 dias de abril de 1978. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ.021.8, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz Presidente da 5ª JCJ - Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL fica notificada PECON LTDA, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1399/77, em que é reclamante Manoel Fernando dos Santos, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 29.03.78, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, sem divergência julgar a Ação Procedente, em parte, e condenar PECON LTDA., a pagar a Manoel Fernando dos Santos, a quantia de Cr\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta cruzeiros), a título de aviso prévio, férias 75/76 e proporcionais 77 e gratificação natalina proporcional improcedentes as parcelas ilíquidas, por falta de amparo legal, com exceção da retificação e baixa na Carteira Profissional do A., que deverão ser efetuadas pela Secretaria desta Junta, transitada em julgado a presente decisão, se for o caso. Fica, ainda, a empresa condenada a, no prazo de dez (10) dias do trânsito em julgado desta sentença, depositar na Secretaria desta Junta, as guias com o Código Zero Um (01), para que o A. movimente os valores do FGTS, pena de liquidação por cálculos. Custas pela Ré, na quantia de Cr\$ 271,86, mais Cr\$ 50,00 sobre Cr\$ 500,00, arbitrados para as parcelas ilíquidas providas, totalizando Cr\$ 321,86, e pelo A., na importância de Cr\$ 221,19 sobre Cr\$ 3.000,00 arbitrados para as parcelas ilíquidas desprovidas. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de abril de 1978. Eu, Mario Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário AJ-021.7, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BASTOS
Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificada **HOLAMBRA - TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo de reclamação nº 5ª JCJ-034/78, em que é reclamante Mary Célia Abronheiro de Barros, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 17.04.78, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, sem divergência, julgar a Ação Procedente para condenar **HOLAMBRA TRANSPORTES COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA** a pagar a Mary Célia Abronheiro de Barros, a quantia de Cr\$ 8.000,00 a título de aviso prévio, férias e gratificação de Natal e salário retido em dobro, ficando na obrigação de depositar as guias no Código Zero Um, na Secretaria desta Junta no prazo de cinco dias, do trânsito em julgado da presente decisão se for o caso, para que a autora movimente os valores de sua conta vinculada do FGTS. Ainda transitada em julgado este decisório retifique-se a CTPS da autora nela apondo-se a competente baixa nos termos da fundamentação. Custas de Cr\$ 407,21 pela reclamada sobre a condenação líquida mais Cr\$ 149,20 sobre Cr\$ 1.800,00 arbitrados para as parcelas líquidas providas, totalizando Cr\$ 556,41. Ao valor total da condenação acresça-se correção monetária na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de abril de 1978. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário AJ.021.7, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de vinte dias)

Pelo presente EDITAL, fica citada **MULTINAVI S/A - INDÚSTRIA NAVAL**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo número 5ª JCJ-1085/77, em que é exequente Suede Silva Sales, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 14.012,64 (quatorze mil, doze cruzeiros e sessenta e quatro centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos autos do referido processo, nos seguintes termos da decisão proferida em audiência de 30.11.77: "Resolve a quinta JCJ de Belém sem divergência de votos, considerar parcialmente procedente a reclamatória de fls. 2; ajuzada por Suede Silva Sales contra **MULTINAVI S/A - Indústria Naval**, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância de Cr\$ 6.225,00, referentes a aviso prévio, férias simples, férias proporcionais, grat. Natal e salários retidos em dobro; condenar a reclamada a depositar na Secretaria da Junta, sob pena de liquidação por cálculos, as guias para movimentação dos depósitos do FGTS, preenchidas no Código Zero Um. Além de condenar a reclamada a correção monetária considerar improcedente o pedido de baixa na Carteira de Trabalho. Custas pela reclamada no valor de Cr\$ 407,21, calculadas sobre Cr\$ 8.000,00 que se fixa para esse fim, e pelo reclamante, etc."

RESUMO

VALOR DA CONDENAÇÃO		Cr\$ 13.379,45
CUSTAS DA CONDENAÇÃO.....	Cr\$ 514,79	
CUSTAS DE EXECUÇÃO	Cr\$ 118,40	Cr\$ 633,19
Total a depositar		Cr\$ 14.012,64

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio de 1978. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário - TRT AJ.022:5, datilografei. E eu, Lucinda Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de junho de 1978, às 16 horas,

na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Maria das Graças Dias da Silva, contra Edmar Pinto Vieira (Condições Jovens) (Proc. 5ª JCJ-843/77), bens esses encontrados à Rua Veiga Cabral nº 1010 e ao Depósito desta Justiça e que são os seguintes:

1 (uma) máquina de calcular, marca Facit, na cor cinza, nº 5125, no estado. valor atribuído: Cr\$ 800,00 (Oitocentos Cruzeiros);

1 (uma) carteira de madeira de lei, cor clara, possuindo 3 gavetas, no estado. VALOR ATRIBUÍDO: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros);

1 (uma) estante de madeira de lei, na cor clara, possuindo um compartimento com chave, na parte inferior, no estado. VALOR ATRIBUÍDO: Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros);
Valor Total da Avaliação: Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de abril de 1978. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário - TRT AJ. 022:5 datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª J.C.J. de Belém, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 1244).

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de junho de 1978, às 16 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Eduardo da Silva Monteiro, contra Empresa de Construções Gerais Ltda., bem esse encontrado no Depósito desta Justiça (Proc. 5ª JCJ-CP35/77), e que é o seguinte:

1 (hum) rádio transceptor SSB-104, com antena dipolo, meia onda, fabricado por Intraco - Indústria e Comércio Ltda., nº 0075, em estado novo.

Valor Atribuído: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de maio de 1978. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário - TRT AJ. 022:5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª J.C.J. de Belém, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 1243).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificada **Teddy's Importação e Exportação Ltda.**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. 5ª JCJ 230/78, em que é reclamante Raimunda Maria da Conceição, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 11.04.78, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, sem divergência, julgar a ação procedente e condenar **Teddy's Importação e Exportação Ltda.**, a pagar a Raimunda Maria da Conceição, a quantia de Cento e Trinta Cruzeiros e Trinta e Dois Centavos de salários família, ficando obrigada no prazo de dez dias, contado da publicação do presente decisório a depositar na Secretaria da Junta as guias no código zero um para que a autora movimente os valores do FGTS. Tratando-se de sentença irrecorrível a Secretaria deverá dar baixa na CTPS da autora que para essa finalidade fica retida pela Junta. Custas pela ré na quantia de Cr\$ 13,13 sobre a condenação líquida mais Cr\$ 47,96

sobre Cr\$ 479,68 arbitrados para as parcelas ilíquidas, totalizando Cr\$ 60,99. Intime-se a reclamada dos termos da presente decisão". Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de maio do ano de 1978. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 1285).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL fica notificada Creuza Santos de Brito, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo nº 5ª JCJ-235/78, em que é reclamante Benedita Alves da Silva, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 12 de abril de 1978, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, sem divergência, julgar a ação procedente, em parte e condenar Creuza Santos de Brito a pagar a Benedita Alves da Silva a quantia de cinco mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e sessenta centavos, a título de aviso prévio, férias e gratificação de natal proporcionais e salários retidos, além do que for apurado em liquidação por cálculo de Secretaria a título de depósito do FGTS. Improcedente o pedido de indenização e horas extras por falta de amparo legal. Transitada em julgado a presente decisão, se for o caso, a Secretaria deverá anotar a CTPS da autora nos termos da inicial. Juros e Correção Monetária na forma da lei. Custas pela reclamada na quantia de trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta e três centavos. A Secretaria deverá intimar a ré dos termos da presente decisão. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de maio de 1978. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário, 022.5. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 1292).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de 20 dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado Teddy's Importação e Exportação Ltda., reclamado nos autos do Proc. 5ª JCJ-179/78, em que é reclamante Mário Andrade de Sena, **menor assistido por sua** mãe Crescência Almeida de Andrade, para ciência da decisão proferida por esta Junta, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE esta Junta, sem divergência, julgar a ação procedente, e condenar Teddy's Importação e Exportação Ltda., a pagar ao Autor Mário Andrade de Sena, com assistência de sua genitora, credenciada nos autos, a quantia de cinco mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e dezesseis centavos, a título de Aviso Prévio, férias, gratificação natal e salário retido em dobro, além de no prazo de 10 dias, do trânsito em julgado da presente decisão, se for o caso, depositar na Secretaria desta Junta, as guias com o Código zero um, para que o autor movimente os valores de sua conta vinculada do FGTS. Ainda, transitada em julgado a presente decisão, a Secretaria deverá dar baixa na CTPS, que para essa finalidade fica retida, devolvendo-a ao demandante, no prazo de cinco dias. Aos valor da condenação acresçam-se juros e correção monetária na forma da Lei. A Secretaria deverá intimar a demandada da presente decisão. Custas pela demandada na quantia de Cr\$-323,15. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário. AJ. 022.5. E eu, Lucimar Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz do Trabalho Presidente da 5ª. JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1264)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado Teddy's Importação e Exportação Ltda., reclamado nos autos do Proc. nº 5ª JCJ-264/78, em que é reclamante Anizomar da Silva Magno,

para ciência da decisão proferida por esta Junta, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE esta Junta, sem divergência julgar a reclamatória totalmente procedente e condenar Teddy's Importação e Exportação Ltda., a pagar a Anizomar da Silva Magno a quantia de sete mil, setecentos e sessenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos (Cr\$-7.761,28) a título de aviso prévio, gratificação natal e férias, salário retido em dobro, além do que apurar em liquidação a título de depósito de FGTS e horas extras. Transitada em julgado a presente decisão, se for o caso. A Secretaria deverá dar baixa na CTPS do autor nos termos da Inicial. Juros e Correção Monetária na forma da lei. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$-402,43 sobre o valor da condenação líquida mais Cr\$-40,00 sobre quatrocentos ditos, arbitrados para as parcelas ilíquidas providas. A Secretaria deverá intimar a empresa dos termos da presente decisão." Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará aos dezoito dias do mês de abril de 1978. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciária. AJ.-022.5. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS
Juiz do Trabalho Presidente da 5ª.JCJ de Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO Mirror Jeans Indústria e Comércio Ltda., estabelecida em lugar incerto e ignorado reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.338/77, em que é reclamante Dinalva Cruz de Oliveira, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-811,00 (oitocentos e onze cruzeiros), correspondente ao principal, multa e custas devidas no referido processo. Caso não pague e nem garanta a Execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Ruth da Conceição Oliveira, Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, Maria Valquiria Costa Norat, Encarregada do Setor de Execução, em Substituição, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª. JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1242)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de junho de 1978, às 13,00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por José Aquino de Oliveira contra M.A. Melo Comércio e Indústria Ltda. bens esses encontrados no Depósito desta Justiça e que são os seguintes:

uma (1) lâmina de serra circular de 36", no estado.

Valor Atribuído.....Cr\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 08 de maio de 1978. Eu, Maria Cecília Amanajás, Téc. Jud. AJ. 021.6, datilografei. E eu, Valquiria Norat Enc. do S. Execução em substituição, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho Presidente da 6ª. JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o senhor Joel Rodrigues da Costa, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 6a. JCJ-420/78 contra EXPANSÃO - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-385,51 (trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta e um centavos), correspondente às custas devidas no referido processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Ruth da Conceição Oliveira Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria Valquiria Costa Norat, Encarregada do Setor de Execução, em Substituição, subscrevi.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVID

Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 6a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1297)

MANDADO DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma Ubirajara Santos Leite Representações e Comércio, estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do Processo nº 6º JCJ-1.434/77, em que figura como reclamante Luiz Vilhena Dias, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-6.893,37 (seis mil oitocentos e noventa e três cruzeiros e trinta e sete centavos), correspondente ao principal e custas devidas no referido processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Ruth da Conceição Oliveira, Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, Maria Valquiria Costa Norat, Encarregada do Setor de Execução, em Substituição, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho Presidente da 6a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1296)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Termo de Rescisão de Contrato Particular firmado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e a firma Lanchonete Val de Cans Ltda.

Fica, pelo presente termo, rescindido o Contrato de Locação, firmado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará à Rua de Aveiro nº 130, nesta Capital, representada pelo seu Presidente, Deputado Antônio Alves Teixeira, e a Lanchonete Val de Cans Ltda., localizada no Terminal Rodoviário, CGC nº 04699548/002-57, Inscrição Estadual nº 15000774-4, representada pelo Sr. Milton Guimarães Carvalho, em 01/07/77, de acordo com o Processo nº 000245/78, a partir de 1º de julho de 1978.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em quatro (4) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas.

Belém, 11 de maio de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

CPF nº 000461162

MILTON GUIMARÃES CARVALHO
Pela Lanchonete Val de Cans Ltda.

TESTEMUNHAS:

MARIA TEREZINHA BRAGA SAMPAIO
LICURGO MARGALHO SANTIAGO

(G. Reg. - nº 1.298)

Ata da 30ª reunião Ordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 26 de abril de 1978.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira e João Augusto

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr.

Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Plínio Pinheiro que apresentou requerimento solicitando a agilização do processo de reconhecimento do Curso de Medicina Veterinária de Ciências Agrárias do Pará. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lucival Barbalho manifestando esperança no futuro Governo do Deputado Federal Alacid Nunes e apresentando requerimento solicitando que seja instituída a avaliação de desempenho dos servidores desta Casa para efeito de classificação de cargos. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna analisando pronunciamento feito na Câmara Federal por Deputado Amazonense, protestando face à decisão do Governo em fazer de Belém a sede do Instituto Nacional de Saúde da Amazônia. O Deputado Santana Costa ocupou a Tribuna para apresentar um trabalho solicitando que sejam apuradas as ocorrências verificadas no Município de Colares e que culminaram com a prisão do Comissário do povoado de Fazenda. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE por cessão de direito do Deputado Lauro Sabbá, ocupou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo saudando o Deputado Federal Alacid da Silva Nunes pela sua indicação para Governador do Pará. Através de apartes manifestaram-se os Deputados Vicente Queiroz, Célio Sampaio, Brabo de Carvalho, Fernando Bahia e Domingos Juvenil. Por cessão de direito do Deputado Brabo de Carvalho, ocupou a Tribuna o Deputado Domingos Juvenil, endossando as palavras do Deputado Osvaldo Melo, sendo apartado pelos Deputados Vicente Queiroz, Brabo de Carvalho, Lauro Sabbá, Alvaro Freitas e Cezar Franco. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 29ª Sessão Ordinária. O Deputado Antonio Teixeira passou a Presidência ao Deputado João Augusto de Oliveira. Foi aprovado o pedido de Licença do Deputado Antonio Amaral, solicitando três dias para tratamento de saúde. Continuou em discussão o requerimento nº 557 do Deputado José Chaves. O Deputado Everaldo Martins ocupou a Tribuna, mostrando a improcedência do requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento sendo apartado pelos Deputados Everaldo Martins, Alvaro Freitas e Fernando Bahia. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna tecendo comentários em torno do teor do requerimento sendo apartado pelo Deputado Everaldo Martins. Concluiu o orador solicitando que o requerimento fosse encaminhado à Comissão de Educação o que foi deferido pela mesa. Em discussão o requerimento nº

221/78 do Deputado José Chaves. O Líder da Maioria ocupou a Tribuna manifestando seu voto contrário ao requerimento. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves tecendo comentários sobre o pronunciamento do Deputado Everaldo Martins, ficando inscrito com 5 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados os Processos nºs: 24/78, Redação Final do Projeto de Lei do Governo do Estado criando o Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves" e extingue o Instituto Médico Legal "Renato Chaves" e o Instituto de Identificação e Pesquisa Técnica; 223/77, 1º Turno do Projeto de Lei do Deputado Vicente Queiroz, autorizando o Poder Executivo a denominar de "Dr. Abdias Arruda" o Fórum a ser construído no Município de Obidos. Este último Projeto foi aprovado contra o voto do Deputado Haroldo Tavares. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às dezessete horas e cinco minutos na qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Cezar Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Gerson Peres e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 26 de abril de 1978.)

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente
Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário
Sr. Deputado OSÉAS SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1.172)

Ata da 18ª reunião Extraordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 26 de abril de 1978.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia
1º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva
2º Secretário: Sr. Deputado Ronaldo Campos

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezessete horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram rejeitados os requerimentos nºs: 221 e 521/78 do Deputado José Chaves. Em seguida foram aprovados os requerimentos nºs: 452, 453 e 427/78 do Deputado Plínio Pinheiro; 223/78 do Deputado Antonio Pereira; 225 do Deputado Domingos Juvenil; 226/78 do Deputado Alvaro Freitas; 234 e 235 do Deputado Carlos Vinagre. Em discussão o requerimento nº 224/78 do Deputado Lucival Barbalho. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao requerimento que em seguida foi aprovado. Aprovados ainda os requerimentos nºs: 236 e 237/78 do Deputado José Guilherme; 238 do Deputado Santana Costa; 239/78 do Deputado Oséas Silva; 240/78 do Deputado Carlos Vinagre; 250 do Deputado Brabo de Carvalho; 251 do Deputado Maximino Porpino; 253 do Deputado Ronaldo Campos; 254 e 256 do Deputado João Mota; 257 do Deputado Gerson Peres; 261 do Deputado Antonio Amaral; 270 do Deputado Ronaldo Campos; 271 do Deputado Antonio Pereira; 276 do Deputado Osvaldo Melo; 280 do Deputado João Mota. Em discussão o requerimento nº 246/78 do Deputado Célio Sampaio. O autor do requerimento ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o mesmo. Em seguida o requerimento foi aprovado. Por solicitação do Deputado Plínio Pinheiro e aprovação do Plenário foi adiado por 72 horas o requerimento nº 248 do Deputado José Chaves. Em discussão o requerimento nº 249/78 do Deputado José Chaves. O autor ocupou a Tribuna tecendo explicações em torno do teor do requerimento que em seguida foi aprovado. Por solicitação do Deputado Célio Sampaio o requerimento nº 255/78 do Deputado João Mota foi encaminhado à Comissão de Justiça. Por solicitação do Deputado Plínio Pinheiro e aprovação do Plenário foi adiado por 72 horas o requerimento nº

275/78 do Deputado José Chaves. Em discussão o requerimento nº 279/78 do Deputado João Mota. O autor ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar a matéria, sendo aparteados pelos Deputados Zeno Veloso, Plínio Pinheiro e Vicente Queiroz. Em seguida o requerimento foi aprovado. Encerrada a hora destinada à presente Sessão o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Antonio Pereira, Gerson Peres e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 26 de abril de 1978.

aa) Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente
Sr. Deputado OSÉAS SILVA
1º Secretário
Sr. Deputado RONALDO CAMPOS
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1.276)

Ata da 31ª reunião Ordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de abril de 1978.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira e João Augusto de Oliveira
1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo, que solicitou a inserção nos Anais do memorial contendo relatório do programa de prevenção da cárie dentária, realizada nos estudantes da capital através da SESP. O orador seguinte foi o Deputado Vicente Queiroz, que endossou o pedido de um vereador da localidade de Curuçambaba, município de Cametá, que faz apelo para que se faça melhoramentos naquela localidade. O orador solicitou ainda que fosse feita a recuperação da estrada que liga Santo Antonio do Tauá a Espírito Santo. Em seguida a palavra foi concedida ao Deputado José Chaves, que fez denúncias das obras inexistentes realizadas pela PMB, voltando a criticar a administração municipal. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Plínio Pinheiro, usou a Tribuna o Deputado Cezar Franco, que teceu comentários a respeito das críticas feitas pelo Deputado Vicente Queiroz, contra a pessoa do Prefeito de Baião, sendo aparteados pelo Deputado Vicente Queiroz. O Sr. Presidente registrou a presença em Plenário do Deputado Federal Júlio Viveiros, e o convidou a fazer parte da Mesa dos Trabalhos. Ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, por cessão de direito do Deputado José Guilherme. O Orador fez veementes críticas contra o estado calamitoso em que se encontra a estrada que liga Mosqueiro à Rodovia Jenipaúba, e encaminha requerimento solicitando que se faça a terraplenagem daquele trecho; solicitou ainda o orador que se promovam estudos visando a instalação de telefones no município de Benevides. Apresentou ainda outros trabalhos que serão apreciados posteriormente. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 30ª Sessão Ordinária. Foram aprovados os pedidos de licença para tratamento de saúde dos Deputados: Alvaro Freitas, solicitando 15 dias; Vera Albuquerque, solicitando 5 dias; Maximino Porpino, que solicita 10 dias. Requerimento nº 605/78, de urgência para o requerimento nº 501/78 do Deputado José Chaves, aprovado. Em discussão o requerimento nº 282/78 do Deputado Vicente Queiroz. O autor do trabalho pede a palavra para expor os motivos que o levaram a apresentá-lo, sendo aparteados pelos Deputados Plínio Pinheiro e Everaldo Martins. O Deputado

João Augusto de Oliveira assume a Presidência. Continua em discussão, com o Deputado Carlos Vinagre dando o seu entendimento sobre a matéria, recebendo aparte do Deputado Everaldo Martins. O orador seguinte é o Deputado José Chaves, que manifestou sua opinião em torno do assunto, sendo aparteado pelos Deputados: Vicente Queiroz, João Mota e Brabo de Carvalho. Continua em discussão. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna para discutir o assunto. Para reclamar pediu a palavra o Deputado Brabo de Carvalho. O Deputado José Chaves pediu a palavra para reclamar. Há Tumulto em Plenário. O Sr. Presidente suspendeu a Sessão por cinco minutos. É Reaberta a Sessão. Continuou com a palavra o Deputado Zeno Veloso, manifestando seu entendimento sobre o assunto. O orador ficou com três minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA foi aprovado o Processo nº 223/78, Projeto de Lei do Deputado Vicente Queiroz, autorizando o Poder Executivo a denominar de "Dr. Abdias Arruda" o Fórum a ser construído no município de Óbidos. A seguir, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, lembrando aos Deputados a Ses-

são Ordinária de terça-feira, à hora regimental, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, Gerson Peres, João Augusto de Oliveira, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 27 de abril de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente

Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1.171)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ACÓRDÃO Nº 10.283

(Processo nº 36.665)

Requerente: Dr. Frederico Coelho de Souza, Diretor Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará
Relator: Conselheiro Emilio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Frederico Coelho de Souza, Diretor Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas da referida Entidade, na importância de Cr\$ 14.772.780, 57 (quatorze milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta cruzeiros e cinquenta e sete centavos), recebida no exercício financeiro de 1976, havendo comprovado Cr\$ 13.493.082,16 (treze milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos), passando para 1977, o saldo de Cr\$ 1.279.698, 41 (hum milhão, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta e um centavos), passível de comprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Frederico Coelho de Souza, Diretor Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 14.772.780,57 (quatorze milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta cruzeiros e cinquenta e sete centavos), recebido no exercício financeiro de 1976, do qual o saldo de Cr\$ 1.279.698,41 (hum milhão, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta e um centavos), passa para 1977, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.263)

ACÓRDÃO Nº 10.284

(Processo nº 36.773)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Emilio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o

Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado Interior e Justiça, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 1.949.373,12 (hum milhão, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e três cruzeiros e doze centavos), relativa ao exercício financeiro de 1976, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.949.373,12 (hum milhão, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e três cruzeiros e doze centavos) referente ao exercício financeiro de 1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 10.285

(Processo nº 36.972)

Requerente Sr. Manoel Quirino de Souza, Ex-Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Santana do Araguaia
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Manoel Quirino de Souza, Ex-Presidente do Serviço Autônomo de Água de Santana do Araguaia, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 17.988,88 (dezessete mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos), relativa ao exercício financeiro de 1976, havendo comprovado Cr\$ 17.732,00 (dezessete mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros), passando para 1977 o saldo de Cr\$ 256,88 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM OS Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, negar aprovação à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Santana do Araguaia, exercício de 1976, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, encaminhando-se os autos ao Ministério Público, para os ulteriores de direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.263)

ACORDÃO Nº 10.286
(Processo nº 34.643)

Requerente: Departamento Estadual de Trânsito
Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Departamento Estadual de Trânsito, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 13.036.003,77 (treze milhões, trinta e seis mil, três cruzeiros e setenta e sete centavos), referente ao exercício financeiro de 1975, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos Srs. Roberto Pessoa Campos (período de janeiro a março) e Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo (período de abril a dezembro), nas importâncias de Cr\$ 2.484.179,20 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos) e Cr\$ 10.551.824,57 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta e sete centavos), respectivamente, referente ao exercício financeiro de 1975, passando para 1976 o saldo de Cr\$ 831.059,71 (oitocentos e trinta e um mil, cinquenta e nove cruzeiros e setenta e um centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 11 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. - nº 1.263)

ACORDÃO Nº 10.287
(Processo nº 35.528)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0227, de 13.03.787, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 061, de 03 de março de 1978, que aposenta Firmo José Bernardes, na função de Guarda Civil de 2ª Classe, Referência III, do Quadro em Extinção da Guarda Civil e Polícia Marítima e Aérea, distribuído na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os artigos 110, item III e 111 item I, letra A, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969) combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143, 145 parágrafo 2º da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.896,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e seis cruzeiros) assim, discriminados:

- Vencimento	880,00
- Adicional por tempo de serviço - 20%	176,00
- Gratificação de Risco de Vida - 1/3	293,33
- Parcela de complementação de 40% da gratifica-	

ção de Risco de Vida incluída como vantagem de acordo com o § 1º do art. 5º da Lei nº 4.639/76 . 58,67

Provento mensal 1.408,00

Provento anual 16.896,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra em partes, os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros José Maria de Azevedo Barbosa e Arnaldo Corrêa Prado, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. - nº 1.263)

ACORDÃO Nº 10.288
(Processo nº 37.154)

Assunto: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Colares

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referentes à Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Colares, exercício de 1976, de responsabilidade do Sr. Armindo Miranda Filho, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação às contas do Serviço Autônomo de Água de Colares, exercício de 1976, devendo o Sr. Armindo Miranda Filho, ser responsabilizado pela importância de Cr\$ 30.477,95 (trinta mil quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e noventa e cinco centavos);

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. - nº 1.263)

ACORDÃO Nº 10.289
(Processo nº 38.437)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0192 de 03.03.78, remete a registro neste Tribunal a Portaria nº 0056, de 20 de fevereiro de 1978, que aposenta Raimunda Barbosa dos Santos, no cargo de Servente, nível I, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Augusto Olímpio" da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b, da Constituição do Estado do Pará, Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando nessa situação a perce-

ber os proventos anuais de Cr\$ 11.468,16 (onze mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminados:

-Vencimento _____	868,80
-Adicional por tempo de serviço-10% _____	86,88
Provento mensal _____	955,68
Provento anual _____	11.468,16

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. - nº 1.263)

ACORDÃO Nº 10.290

(Processo nº 36.112)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0197, de 03.03.1978, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 055, de 20 de fevereiro de 1978, que apresenta Francisco de Moraes Bastos, no cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item I, letra A, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 161, item I, 138, item V, 143, 145, parágrafo 2º e 162 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 24.038,76 (vinte e quatro mil trinta e oito cruzeiros e setenta e seis centavos), assim discriminados:

-Vencimento _____	880,00
-Adicional por tempo de serviço-20% _____	176,00
-Gratificação de produtividade média mensal de 15 meses _____	613,36
-20% por contar 35 anos de serviço até 24.01.68 _____	333,87
Provento mensal _____	2.003,23
Provento anual _____	24.038,76

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. - nº 1.263)

ACORDÃO Nº 10.291

(Processo nº 36.962)

Requerente: Secretaria de Estado da Fazenda

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado da Fazenda, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 301.708.001,72 (trezentos e um milhões, setecentos e oito mil, um cruzeiro e setenta e dois centavos), referente ao exercício financeiro de 1976, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Pedro Leon da Rosa, Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 301.708.001,72 (trezentos e um milhões, setecentos e oito mil, um cruzeiro e setenta e dois centavos), referente ao exercício financeiro de 1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. - nº 1.263)

ACORDÃO Nº 10.292

(Processo nº 37.146)

Assunto: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Afuá

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referentes à Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Afuá, exercício de 1976, de responsabilidade do Sr. Roldão de Almeida Lobato, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação às contas do Serviço Autônomo de Água de Afuá, exercício de 1976, devendo o sr. Roldão de Almeida Lobato, ser responsabilizado pela importância de Cr\$ 470,00 (quatrocentos e setenta cruzeiros);

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal para os ulteriores da direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. - nº 1.263)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª Zona

EDITAL Nº 116/78
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Raimunda Jaime de Abreu, título nº 29.876, lotada na 87ª Secção;

Humberto Nunes Moutinho, título nº 50.299, lotado na 88ª Secção;

Maria Iza da Costa Santos, título nº ..., lotada na 99ª Secção;

Oscar Ferreira Pires, título nº 3030, lotado na 16ª Secção;
Altamira Netes Santos, título nº 2.152, lotada na 13ª Secção.

E, para constar mandei expedir o Presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 989)

EDITAL Nº 117/78
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Rosalinda Sales Pampolha, portadora do título nº 162.917, da 5ª Zona de Rio de Janeiro-Rio de Janeiro; Zuleide Batista da Silva, portadora do título nº ..., Luiz Fernando do Vale Pampolha, portador do título nº 162.916, da 5ª Zona de Rio de Janeiro-Rio de Janeiro; Antonio Coelho de Souza, portador do título nº 7.205, da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará-Pará; Maria do Nascimento Fonseca, portadora do título nº 5504, da 5ª Zona de Igarapé-Açu-Pará, (Santa Maria do Pará); Teresinha de Jesus Pantoja, portadora do título nº 25.369, da 12ª Zona de Cametá-Pará; solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 989)

EDITAL Nº 118/78
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos eleitores abaixo re-

lacionados:

Doralice Carneiro da Silva, título nº 2.911, lotada na 16ª

Secção;

Guilherme Augusto Martins Leal, título nº 67597, lotado na

... Secção;

Ana Lúcia Furtado Miléo Gomes, título nº 64942, lotada na

143ª Secção;

Maria de Nazaré Santos Toutenge, título nº 74403, lotada na 165ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 989)

EDITAL Nº 119/78
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

faz saber, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Ione Pereira da Silva, título nº 42.566, lotada na 108ª Secção;

Enoc Rodrigues dos Santos, título nº 120.833, lotado na 79ª Secção;

Joana Nascimento Rodrigues, título nº 30.686, lotada na 96ª Secção;

Maria de Nazaré Ferreira da Silva, título nº 87.106, lotada na 184ª Secção;

Waldir da Silva Pires, título nº 99.005, lotado na 55ª Secção;
Antonio Delmiro Silva, título nº 22.493, lotado na 64ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 989)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 65/78

O Doutor Wêther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que, nesta data determinou o Cancelamento das seguintes inscrições de acordo com o Art. 71, Item V da Lei nº 4.787, de 15.07.65, pertencentes à 3ª Secção do Município de Barcarena.

Aluécirindo Gonçalves Machado - 29.544; Antonio Bernardino da Silva - 16.349; Adaresio Ferreira Mendes - 16.167; Antonio Luiz Frazão Ramôa - 25.272; Ana Góes Leal - 18.663; Antonia Barbosa da Silva - 7.955; Adélia Benjamim da Silva - 25.324; Alice Góes Leal - 18.660; Aquelino Ambê Ferreira - 7.949; Benjamim Braga - 14.951; Bertino da Silva Amorim - 16.972; Bertino Rodrigues da Silva - 7.643; Carcelino Barros Brito - 17.160; Clodomiro Viana

Mesquita - 19.507; Consuelo da Cruz Mendes - 9.153; Cristovina Cordovil de Souza - 19.221; Domingas Furtado Chaves - 19.631; Davi Dias de Amorim - 15.813; Domingos Surinam da Cunha - 14.460; Domingos Gonçalves da Silva - 17.693; Eládio Campos de Almeida - 32.568; Eunice Cardoso Santos Martins - 29.521; Erolde Dantas de Souza - 27.696; Etelvino de Souza Cavalheiro - 8.185; Elias Barros dos Santos - 11.947; Francisca de Jesus Neves - 17.367; Francisca Glória Cardoso - 27.707; Fátima de Araújo Costa - 7.622; Faustina Moraes da Silva - 7.948; Francisco Maria da Silva - 15.734; Francisco Cardoso Dias - 9.168; Francisco Dias Barreto - 11.942; Francisco Xavier de Araújo - 7.796; Francisco Xavier da Silva Mota - 29.054; Gabriel de Oliveira Cardoso - 7.437; Guilherme Dias Silva - 7.916; Honorato Monteiro da Silva - 19.918; Hilário Ferreira de Miranda - 5.371; Izidoro Messias dos Santos - 37.720; Izidora Basília da Conceição Botelho - 4.484; Joana Brasil - 15.947; Jeronyma Martins Coelho - 22.801; Júlia Pereira da Silva - 19.211; José Maria da Silva - 7.943; José de Souza Noronha - 19.673; João Flouro dos Santos - 16.406; José Maria Moraes e Silva - 7.936; José Maria da Cruz Pinheiro - 27.839; José Cardoso da Silva - 22.803; Júlio da Silva Dias - 7.913; José Gomes de Souza - 14.281; João Andrade da Silva - 14.463; João Gomes - 13.642; João Santiago - 22.278; José Ferreira Damasceno - 13.748; Lucimar de Moraes Santana - 32.184; Lurdes Cravo Brito - 16.160; Leonor Alves Paiva - 5.393; Lúcio do Espírito Santo Silva - 19.206; Liberato Leal da Costa - 9.144; Marcos Alves Pereira - 7.855; Manoel dos Anjos e Silva - 19.438; Manoel da Costa Oliveira - 22.292; Mário Siqueira da Silva - 22.317; Miguel Daniel Souza - 19.465; Manoel Furtado Tavares - 13.681; Manoel de Barros - 30.295; Manoel Francisco de Miranda - 13.525; Matias da Silva - 22.931; Manoel Joaquim Carvalho Filho - 32.194; Manoel da Silva Brasil - 20.065; Manoel Lima de Souza - 7.630; Manoel Dias - 18.792; Manoel Antonio dos Reis - 16.046; Manoel Guimarães Tavares - 9.844; Manoel Domingos da Costa - 29.532; Manoel Santiago dos Reis - 15.996; Manoel Nazaré da Silva - 10.734; Manoel de Souza e Silva - 13.815; Maria da Purificação da Silva Moraes - 22.328; Mariza Pamplona Gomes - 32.188; Maria de Nazaré dos Santos Corrêa - 5.386; Maria Casilda Cruz Pinheiro - 27.833; Maria Adélia Dias Amorim - 27.851; Maria Bernardina Tavares Rodrigues - 9.964; Maria Lorença Dias Monteiro - 7.986; Maria da Silva Carvalho - 6.146; Maria José Botelho Dias - 7.990; Maria Augusta Campos de Menezes - 27.650; Maria Josefa da Silva Costa - 9.739; Maria José Rocha - 22.857; Maria Corrêa de Sena - 7.648; Marisa da Silva Carvalho - 17.792; Maria Rodrigues Pinto - 14.396; Maria da Costa Vieira - 23.031; Maria Terezinha Oliveira - 22.285; Maria de Góes Cravo - 27.324; Nelson da Silva Cravo - 4.860; Neuza Maria de Santana - 7.631; Odete Góis Tavares - 27.323; Osvaldo Tavares Salazar - 6.147; Orentino Antonio de Oliveira - 13.898; Odavar Avelino de Souza - 22.325; Pedro Silva - 10.655; Pedro Alves Pereira - 32.181; Pompeu Belo da Silva - 16.143; Pedro Miranda da Silva - 7.914; Pedro Alves Furtado - 22.919; Raimundo Cardoso da Cruz - 19.993; Raimunda da Silva Amorim - 27.872; Raimunda do Carmo - 16.118; Rozana Botelho da Silva - 7.627; Raimunda Vidal de Leoncio - 7.954; Raimunda Amorim da Cruz - 9.466; Raimundo Pinheiro Guimarães - 7.628; Raimundo Furtado - 27.812; Raimundo Dias Alves - 16.260; Raimundo Brandiz - 13.846; Raimundo Coutinho do Espírito Santo - 7.938; Raimundo das Chagas Nunes - 4.915; Raimundo Bezerra de Noronha - 17.157; Sebastião dos Santos Gonçalves - 5.367; Silvino Antonio de Souza - 13.892; Sodrelino Vieira Nunes - 27.804; Teodora Dantas de Souza - 27.556; Terezinha Campos Gonçalves - 30.094; Virgíliom da Silva Lima - 27.321; Zuleide Oliveira Brandão - 29.535;

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará
(G. Reg. nº 913)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 66/78

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª Via de seus Títulos, os seguintes eleitores:

- 01 - Arlindo Vasconcelos Monteiro, tit. 12.093, 2ª Sec. Mosqueiro;
- 02 - Benedito Malaquias da Silveira, Tit. 61.250, 28ª Sec. Ananindeua;
- 03 - Corina Garcia de Medeiros, Tit. 2.397, 20ª Sec. Icoaraci;
- 04 - Carlos Alberto Brito de Souza, Tit. 64.263, 4ª Sec. Icoaraci;
- 05 - Fernanda Souza Oliveira, Tit. 35.812, 45ª Sec. Icoaraci;
- 06 - Juraci Manoel de Carvalho, Tit. 13.703, 4ª Sec. Barcarena;
- 07 - João Oliveira da Silva, Tit. 38.718, 13ª Sec. Barcarena;
- 08 - Juliano Siqueira Sarmiento; Tit. 61.100, 24ª Sec. Icoaraci;
- 09 - Joana Soares, Tit. 879, 12ª Sec. Acará;
- 10 - Maria dos Reis Alves Viana, Tit. 73.105, 29ª Sec. Ananindeua;
- 11 - Maria Antonia de Araújo Lemos, Tit. 36.388, 4ª Sec. Mosqueiro;
- 12 - Pedro Joaquim da Costa, Tit. 7.825, 3ª Sec. Ananindeua;
- 13 - Ricardo dos Santos Rodrigues, Tit. 3.766, 5ª Sec. Barcarena;
- 14 - Sebastião Cordeiro da Silva, Tit. 1.078, 12ª Sec. Acará;
- 15 - Simplicio da Conceição Dias, Tit. 5.702, 12ª Sec. Bujarú;
- 16 - Tereza de Fátima Monteiro Soeiro, Tit. 59.085, 63ª Sec. Icoaraci;
- 17 - Vicencia da Silva Teotonio, Tit. 23.808, 23ª Sec. Icoaraci;
- 18 - Zacarias dos Santos Vale, Tit. 77.257, 52ª Sec. Icoaraci.

E, para constar mandei expedir o presente edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritvã eleitoral, o subscrevi.

Belém, 06 de abril de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. nº 913)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 69/78

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram transferência para esta 30ª Zona de Belém, os seguintes eleitores:

- 01 - Ana Maria Barros Monteiro, 28ª Zona, 73ª Sec. Belém/Pá;
- 02 - Benta Oliveira Silveira, 4ª Zona, 4ª Sec. Castanhal/Pá;
- 03 - Cosma Araújo da Silva, 4ª Zona, 4ª Sec. S. Francisco/Pará;
- 04 - Carlos Humberto Sousa Siqueira, 8ª Zona, 4ª Sec. Vigia/Pá;
- 05 - Herodias de Sousa Vieira, 11ª Zona, 7ª Sec. Irituba/Pá;
- 06 - Ricardo da Silva, 37ª Zona, 16ª Sec. Moju/Pá;
- 07 - Selma da Costa Lima, 28ª Zona, 18ª Sec. Belém/Pá;
- 08 - José Ribamar de Carvalho Barros, 8ª Zona, 101ª Sec. Parnaíba/Pá;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 12 de abril de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém/Pá

(G. Reg. nº 970)